



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a Contratação um corretor de imóveis (Pessoa física ou Pessoa jurídica), para avaliação do Patrimônio público Municipal, nos termos solicitados neste edital e anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 365/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas disposições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **17 de dezembro de 2021 às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 29min*(*minuto imediatamente anterior ao início da sessão), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de um corretor de imóveis (Pessoa física ou Pessoa jurídica), para avaliação dos imóveis do Patrimônio Público Municipal, listados a seguir.

1.2. Lista de 120 bens imóveis (terrenos, prédios e áreas verdes) e 124 ruas para avaliação:

1.2.1. Prefeitura Municipal;

1.2.2. CAPS, matrícula 13.000;

1.2.3. Ginásio de Esportes (fechado e aberto), matrícula 1.944;

1.2.4. Camelódromo;

1.2.5. Rodoviária;

1.2.6. Estádio Municipal, matrícula 4.457;

1.2.7. Fábrica de Tubos, matrícula 1.128;

1.2.8. “Casa do Naso”, matrícula 1.366;

1.2.9. Depósito da Rua Expedicionário, matrícula 5.700;

1.2.10. SAMU; - TODAS as praças do Município;

1.2.11. TODAS as quadras de esporte do Município;

1.2.12. TODAS as ruas do Município;

1.2.13. TODAS as pontes e pontilhões do Município;

1.2.14. TODOS os pórticos do Município;

1.2.15. TODAS as escolas urbanas e rurais do Município;

1.2.16. TODOS os postos de saúde do Município;

1.2.17. Subunidades de saúde do Beluno e Vila Kramer;

1.2.18. TODAS as Secretarias Municipais;

1.2.19. TODOS os Conjuntos Habitacionais;

1.2.20. Calçada do Município;

1.2.21. Capatazias da Incruzilhada e Vila Kramer

1.2.22. Os respectivos endereços dos imóveis constam no subitem 6 do Anexo I – Termo de referência.

1.3. Deverão ser prestados os serviços de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, conforme determina a Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.4. Todas as despesas, material empregado e custos de deslocamento deste trabalho devem ser por conta do profissional contratado.

1.5. O prazo de entrega do material avaliado será de acordo com o cronograma constante no subitem 7 Anexo I – Termo de referência.

1.5.1. O prazo entrará em vigor no momento da assinatura do contrato.

1.5.2. Os relatórios de avaliação devem ser endereçados à Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pela Portaria nº 338/2021 e serem obrigatoriamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura municipal, a cada 15 (quinze) dias, ressalvado o prazo da etapa 6 (trinta dias). Deste modo, os prazos ora definidos não implicam prorrogação da aplicabilidade dos procedimentos apresentados neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica interessadas, cujos profissionais apresentem qualificação compatível com o objeto, desde que comprovem possuir os requisitos para a habilitação e que





preenchem todas as condições exigidas neste edital e em seus anexos e esteja devidamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema de compras eletrônicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.2. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Licitantes declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Licitantes sob processo de falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- c) Licitantes impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014 – TCU Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SITE <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico de compras, os interessados em participar do Pregão deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoal (intransferíveis), obtidos junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.1. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.6.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se os itens 5 e 6 deste e poderão ser retirados ou substituídos até o minuto imediatamente anterior ao início da sessão.

4.2. O licitante, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais, deverá declarar:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas;

4.2.2. Conhecimento das regras do edital e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, como condição de participação;

4.2.3. Estar enquadrado como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, como condição para aplicação do disposto no item 11, deste edital;

4.2.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.2.5. Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.6. Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, após o encerramento do envio de lances.





5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura da sessão. Em caso de omissão ou disposição em contrário, considerar-se-á como o prazo mínimo exigido.

5.2. Os licitantes deverão enviar suas propostas iniciais mediante o preenchimento de campos no sistema eletrônico, com indicação da validade, descrição do serviço ofertado e valor unitário, indicado em moeda corrente nacional, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. A pessoa física ao ofertar a sua proposta ou lance, **deverá acrescentar o percentual de 20%** (vinte por cento) do valor de comercialização **a título de contribuição patronal à Seguridade Social**.

5.2.1.1. O percentual de que trata o subitem anterior será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

5.2.2. O preço deverá ser fixado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e nele deverão estar incluídos todos os custos incidentes tais como insumos, taxas, impostos, frete, deslocamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

5.2.2.1. Os licitantes pessoa física deverão atentar-se quanto as retenções tributárias e trabalhistas para formulação dos preços.

5.3. O licitante não deverá registrar na proposta inicial informação que possa levar a sua identificação, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, legíveis, sem rasuras, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação**;
- m) Atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória;
- n) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóvel (CRECI).

6.1.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- g) Atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória;
- h) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóvel (CRECI).

6.2. Para os fornecedores cadastrados no Município (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), a documentação de habilitação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (Cadastro de fornecedor) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e esteja no prazo de validade.

6.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que constem no cadastro.

6.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para habilitação, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.2.3. As empresas ou Pessoa Física que desejarem realizar a inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, a fim de utilizar o CRC para substituição aos documentos de habilitação, deverão apresentar o formulário de requerimento de cadastro e os documentos solicitados, seguindo as instruções constantes no seguinte endereço: [Certificado de Registro Cadastral - Prefeitura de São Francisco de Assis - RS \(saofranciscodeassis.rs.gov.br\)](http://saofranciscodeassis.rs.gov.br) com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização da sessão.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ no caso de pessoa jurídica ou número do CPF no caso de Pessoa Física e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Públicas ou através do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br portanto, **a data e horário final para envio tanto para pedidos de esclarecimentos quanto para impugnações será no dia 14/12/2021, às 14h00min.**

7.1.1. Com relação ao envio por e-mail o interessado deverá confirmar o seu recebimento através do telefone (55) 3252 3257, no horário compreendido entre às 08h e 14h.

7.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios técnicos e formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como pela elaboração do pedido.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão na forma prevista no subitem 7.1.

7.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, baseado em manifestação da autoridade competente, responder sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

7.3.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio oficial da Administração, bem como junto ao Portal e vincularão os participantes e a Administração.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme subitem 3.5. deste edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no edital;
- b) identifiquem o licitante (proposta inicial);
- c) forem omissas em pontos essenciais ou contenham vícios insanáveis;
- d) contiverem opções de preços ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) cujo valor estiver superior ao máximo aceitável contido no Termo de Referência, após encerrada a etapa de lances.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.5.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. Na etapa competitiva (sessão pública) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário do item e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Observação: O maior percentual de desconto será ofertado quando o edital assim o prever.

9.6.3. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, mediante solicitação.

9.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

9.8. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

9.9. **O percentual de acréscimo que trata o subitem 5.2.1 será considerado como parte do valor da proposta para julgamento.**

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.1.1. **Por ser modo de disputa aberto, haverá o intervalo de diferença de valores entre os lances que será de no mínimo R\$ 0,1% (zero vírgula um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação, sendo que o intervalo entre a comunicação e o reinício da sessão será de no mínimo vinte e quatro horas.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado nos termos do subitem 4.2.3. deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via “chat” do sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste subitem.

11.1.3. O disposto no subitem 11.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao subitem 11.1. e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Observação: Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12. NEGOCIAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que se possível, seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie através do Portal a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.2.1. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, etc. encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.2. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE VENCEDOR, ADEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, APÓS A NEGOCIAÇÃO, DEVERÁ:

a) ser encaminhada via sistema eletrônico(Portal), no prazo contido no subitem 12.2., seguindo as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Financeira, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo ser assinada pelo seu representante, devidamente identificado.**

12.3. Os preços da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sendo o valor unitário expresso em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; No caso de divergência entre valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

12.4. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor contido no Termo de Referência, exigências contidas no edital e, em sendo aceita, o pregoeiro passará à verificação da habilitação.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o subitem 6.1, enviados nos termos do subitem 4.1., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões e documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.1.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado nos termos do subitem 4.2.3. deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação respectiva, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi vencedora, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.2.1. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a beneficiária, da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda ao edital.

13.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dia para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.1. Os recursos somente terão efeito devolutivo.

14.5. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato de prestação de serviço, a contar do recebimento da convocação.

16.1.1. O prazo mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado uma só vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo de contratação do objeto deste Pregão é de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, desde que motivado e justificado.

16.3. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do subitem 16.1., deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.3.1. As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico e/ou que possuam autenticações digitais serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados conferidos pelo Pregoeiro, **dispensando-se nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.**

16.3.2. A empresa que tiver certificação digital poderá assinar o contrato de prestação de serviço digitalmente e devolver ao remetente pelo e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br.





16.3.3. O envio dos documentos que não se enquadram no disposto no subitem 16.3.1, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal 8.666/93, deverá ser feito da seguinte forma:

a) Encaminhados ao Pregoeiro eletrônico, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal– Setor de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS, Cep 97610-000. Para fins de averiguação do andamento da postagem, os licitantes poderão informar o código de rastreio através do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br

b) O envelope contendo a documentação deverá obrigatoriamente ser identificado na face externa, para a qual se sugere a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

16.4. A falta de quaisquer dos documentos de habilitação ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, após analisada a proposta e feita a negociação, a comprovação dos requisitos para habilitação e eventuais documentos complementares, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas no item 20.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou não apresentar a documentação exigida para tal, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do subitem 16.3. será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, ressalvado o disposto no subitem 16.3.1.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(62) – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Recurso 0001 – Livre.

Ou

(61) - 33903600 – Outros serviços de terceiros pessoa física – Recurso Livre.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em parcelas de igual valor, efetuado em até 5 (cinco) dias após a conclusão de cada etapa de avaliações dos imóveis do Patrimônio Público Municipal, conforme cronograma, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (para pessoa jurídica).

18.1.1. Em se tratando de Pessoa Física o pagamento será mediante RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e haverá retenções tributárias e trabalhistas.

18.1.2. O pagamento será em parcelas de igual valor, em até 5 (cinco) dias da emissão do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) que será emitido após a entrega do relatório de avaliação dos imóveis com a conclusão de cada etapa, conforme cronograma.

18.2. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor (Pessoa jurídica) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, número do contrato, a indicação do banco, agência e número de conta corrente de titularidade do fornecedor em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Somente será liberado o pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.4. Durante a validade do contrato a vencedora deverá manter atualizados e apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos:

18.4.1. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

18.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);





18.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

18.5. O CNPJ constante na nota fiscal eletrônica deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O Contratado deverá:

19.1.1. Prestar os serviços licitados através de profissional(ais) capacitado(s);

19.1.2. Dedicar-se ao projeto até a sua efetiva conclusão, dentro dos padrões de qualidade e excelência;

19.1.3. Prestar assessoria, esclarecimentos e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto aos profissionais da Prefeitura Municipal;

19.1.4. Confeccionar laudo/relatório técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de cumprir a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015;

19.1.5. Realizar a vistoria *in loco* do imóvel a fim de verificar suas características;

19.1.6. Proceder à coleta de dados de mercado;

19.1.7. Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação;

19.1.8. Proceder à entrega do relatório em modelo impresso, em conformidade com o disposto no subitem 18.3;

19.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes de execução do objeto;

19.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de deslocamento, material empregado e alimentação;

19.2. As visitas aos imóveis devem ser previamente agendadas e cada avaliação deve conter objetivo, imagens internas, externas e memorial descritivo dos terrenos e prédios, separadamente;

19.3. Os relatórios de avaliação devem ser endereçados à Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pela Portaria nº 338/2021 e serem obrigatoriamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura municipal, a cada 15 (quinze) dias, ressalvado o prazo da etapa 6 (trinta dias). Deste modo, os prazos ora definidos não implicam prorrogação da aplicabilidade dos procedimentos apresentados neste edital.

19.4. Os prazos não impedem que as avaliações sejam entregues antes da data estabelecida e também não restringem a atuação dos órgãos de controle, que podem exigir prazos mais exíguos com vistas a auditorias dos procedimentos contábeis patrimoniais.

19.5. Verificada a não-conformidade do serviço prestado, o licitante vencedor deverá promover, as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) ausência de entrega ou deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação para fins de assinatura do contrato ou da ata: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) não manutenção da proposta, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

f) cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

g) fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;





i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

j) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

k) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

l) o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.

m) causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor do produto que foi vencedor no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilite junto à autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

20.2. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

20.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.

20.7. As sanções descritas também se aplicam aos licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções contidas na Lei 10.520/2002.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.4. No interesse da Administração, sem que caiba às empresas participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

21.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

21.6. A nulidade do processo licitatório induzirá a nulidade dos atos decorrentes.

21.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.12. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.

21.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.14. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





21.15. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será publicada nova data.

21.17. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail atualizados.

21.18. Todos os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por servidor da Administração do Município de São Francisco de Assis, à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

21.19. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com base no disposto no artigo 65, 1º da Lei Federal 8.666/93.

21.20. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

21.21. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares pelo e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br, **no horário compreendido entre às 08h e 14h**, preferencialmente identificando-se o número do certame.

21.22. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que por ventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

21.24. O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.25. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Francisco de Assis - RS, 3 de dezembro de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.040/2020, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves
OAB-RS: 18.098
Assessor Jurídico





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 1.040/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e para atender a necessidade de avaliação dos imóveis do Patrimônio público Municipal, conforme determina a portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja contratado um corretor de imóveis.

2. JUSTIFICATIVA

Posta à necessidade de avaliação dos imóveis do Patrimônio público Municipal, justifica-se a contratação de um corretor de imóveis para realiza o serviço.

A determinação da Portaria nº 548/2015 STN, p. 17 e 18, salienta o prazo até 2021 para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável.

É de conhecimento nosso a importância do controle e gestão patrimonial dos imóveis, registros e reavaliações de todos os prédios e terrenos, pontes, pórticos, rótulas, praças, ruas das zonas urbanas e rurais e precisamos de profissional qualificado para tais avaliações.

3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme consta no edital.

4. DO PAGAMENTO

Conforme consta no edital.

5. ITEM/ ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADES/PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor em R\$
1	Contratação de um corretor de imóveis (Pessoa física ou Pessoa jurídica), para avaliação dos imóveis do Patrimônio Público Municipal, (conforme endereços constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência). Deverão ser prestados os serviços de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável. Todas as despesas e custos de deslocamento deste trabalho devem ser por conta do profissional contratado. O prazo de entrega do material avaliado será de acordo com o cronograma constante no subitem 7 do Anexo I – Termo de Referência. Lista de 120 bens imóveis (terrenos, prédios, áreas verdes) e 124 ruas para avaliação: - Prefeitura Municipal; - CAPS, matrícula 13.000; - Ginásio de Esportes (fechado e aberto), matrícula 1.944; - Camelódromo; - Rodoviária; - Estádio Municipal, matrícula 4.457; - Fábrica de Tubos, matrícula 1.128; - “Casa do Naso”, matrícula 1.366; - Depósito da Rua Expedicionário, matrícula 5.700; - SAMU; - TODAS as praças do Município; - TODAS as quadras de esporte do Município; - TODAS as ruas do Município;	Serviço	01	126.666,67





	<ul style="list-style-type: none">- TODAS as pontes e pontilhões do Município;- TODOS os pórticos do Município;- TODAS as escolas urbanas e rurais do Município;- TODOS os postos de saúde do Município;- Subunidades de saúde do Beluno e Vila Kramer;- TODAS as Secretarias Municipais;- TODOS os Conjuntos Habitacionais;- Calçada do Município;- Capatazias da Incruzilhada e Vila Kramer.			
Valor total por extenso:	Cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.			

Orçamento elaborado através de pesquisas de mercado realizadas pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal

6 - ENDEREÇOS DOS LOCAIS A SEREM AVALIADOS





PREF. MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

Pagina : 00001

Rol de Logradouros

CODIGO DENOMINACAO

ABREVIADA

1	13 DE JANEIRO	13 DE JANEIRO
2	RUA BORGES DE MEDEIROS	BORGES DE MEDEIROS
3	RUA PINHEIRO MACHADO	PINHEIRO MACHADO
4	RUA GARIBALDI	GARIBALDI
5	RUA 10 DE NOVEMBRO	10 DE NOVEMBRO
6	RUA 03 DE OUTUBRO	03 DE OUTUBRO
7	RUA 15 DE NOVEMBRO	15 DE NOVEMBRO
8	RUA 07 DE SETEMBRO	07 DE SETEMBRO
9	RUA 21 DE ABRIL	21 DE ABRIL
10	RUA IPIRANGA	IPIRANGA
11	RUA PINHEIRO ROCHA	PINHEIRO ROCHA
12	RUA JOSE RIVAS	JOSE RIVAS
13	RUA VENANCIO AIRES	VENANCIO AIRES
14	RUA JOAO MANOEL	JOAO MANOEL
15	RUA JOAO DE DEUS	JOAO DE DEUS
16	RUA HEITOR LARA DE CARVALHO	HEITOR LARA DE CARVALHO
17	RUA DONA ELIDA	DONA ELIDA
18	RUA JOSE FIDELIS GINDRI	JOSE FIDELIS GINDRI
19	RUA JOSE FALKEMBACH	JOSE FALKEMBACH
20	RUA ORESTE GINDRI	ORESTE GINDRI
21	RUA VILSON DE OLIVEIRA	VILSON DE OLIVEIRA
22	RUA EXPEDICIONARIO	EXPEDICIONARIO
23	RUA FLORIANO PEIXOTO	FLORIANO PEIXOTO
24	RUA GABRIEL MACHADO	GABRIEL MACHADO
25	RUA JOAO MOREIRA	JOAO MOREIRA
26	RUA ERNESTO ALVES	ERNESTO ALVES
27	AV. FARROUPILHA	FARROUPILHA
28	RUA BARROS CASSAL	BARROS CASSAL
29	RUA CARLOS GOMES	CARLOS GOMES
30	RUA DALTRO FILHO	DALTRO FILHO
31	RUA SILVA JARDIM	SILVA JARDIM
32	RUA AMARILIO RANGEL CACERES	AMARILIO RANGEL CACERES
33	RUA ITO CARVALHO BONATO	ITO CARVALHO BONATO
34	RUA JOAO BASTOS DE AGUIAR	JOAO BASTOS DE AGUIAR
35	RUA CORALINO LAMBERTI ANCHIETA	CORALINO LAMBERTI ANCHIETA
36	RUA EGIDIO CALDEIRA	EGIDIO CALDEIRA
37	RUA PAULINO CARDENAS PEREIRA	PAULINO CARDENAS PEREIRA
38	RUA SATURNINO MUNHOZ	SATURNINO MUNHOZ
39	RUA JESUS BRUNET	JESUS BRUNET
40	RUA HERMENEGILDO UBERTI	HERMENEGILDO UBERTI
41	RUA GENESIO ADOLFO BARCELOS	GENESIO ADOLFO BARCELOS
42	RUA CLAUDIO L. L. CIDADE	CLAUDIO L. L. CIDADE
43	RUA JOAO DE SOUZA FRAGA	JOAO DE SOUZA FRAGA
44	RUA 04 DE AGOSTO	04 DE AGOSTO
45	RUA JULIO NEMITZ	JULIO NEMITZ
46	RUA EZEQUIEL AGUIAR	EZEQUIEL AGUIAR
47	RUA PEDRO RECK	PEDRO RECK
48	RUA DANILO CACERES	DANILO CACERES
49	RUA BENJAMIM CIOQUETA	BENJAMIM CIOQUETA
50	RUA ARI LOPES	ARI LOPES
51	RUA VALMIR BENVENEGU DE BASTOS	VALMIR BENVENEGU DE BASTOS
52	RUA WILSON AZAMBUJA VIEIRA	WILSON AZAMBUJA VIEIRA
53	RUA PAULINO CIPRIANO HAIGERT	PAULINO CIPRIANO HAIGERT
54	RUA FABRICIO R. MULLER	FABRICIO R. MULLER
55	RUA DECIO VIANA GOMES	DECIO VIANA GOMES
56	RUA ULISSES BASTOS DE AGUIAR	ULISSES BASTOS DE AGUIAR
57	RUA WALTER SILVA FERREIRA	WALTER SILVA FERREIRA
58	RUA HORTENCIO GONCALVES	HORTENCIO GONCALVES
59	RUA JOSE MINUSSI	JOSE MINUSSI
60	RUA JOSE OSCAR MINUSSI	JOSE OSCAR MINUSSI
61	RUA MAURICIO CARDOSO	MAURICIO CARDOSO
62	RUA WALTER WITT	WALTER WITT
63	TVA. DALTRO FILHO	DALTRO FILHO
64	TVA. SILVA JARDIM	SILVA JARDIM
65	RUA OTELO TAVARES BARBOSA	OTELLO TAVARES BARBOSA
66	RUA RIVAS FERREIRA RIBEIRO	RIVAS FERREIRA RIBEIRO
67	RUA LUIZ DE CAMPOS	LUIZ DE CAMPOS

GOVER AR - Emissao: 02/12/2021 as 10h14min - Duracao: 0h00m00seg (51)





PREF. MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

Pagina : 00002

Roll de Logradouros

CODIGO DENOMINACAO

ABREVIADA

68 RUA IRMAOS KAMINSKI	IRMAOS KAMINSKI
69 RUA SEM DENOMINACAO	SEM DENOMINACAO
70 RUA VO DIVA	VO DIVA
71 RUA NAIR MARGARIDA GIODA	NAIR MARGARIDA GIODA
72 RUA ANTONIO CARLOS VIDAL	ANTONIO CARLOS VIDAL
73 RUA E	RUA E- VILA COHAB
74 Sgt ROBERIO AGUIAR	Sgt ROBERIO AGUIAR -VILA COHAB
75 RUA G	VILA COHAB - RUA G
76 RUA TARQUINO AZZOLIN	TARQUINO AZZOLIN
77 BECO SEM DENOMINACAO	BECO SEM DENOMINACAO
78 RUA PEDRO TELLES TOUREM	PEDRO TELLES TOUREM
79 RUA MANOEL PIRES BRUCK	MANOEL PIRES BRUCK
80 RUA 25	25
81 TVA. 01 - BORGES DE MEDEIROS	01 - BORGES DE MEDEIROS
82 TVA. 02 - BORGES DE MEDEIROS	02 - BORGES DE MEDEIROS
83 RUA GETULIO VARGAS	GETULIO VARGAS
84 RUA MARTINHO CACERES GOMES	MARTINHO CACERES GOMES
85 RUA A	VILA COHAB - RUA A
86 RUA SANTIAGO RODRIGUES	SANTIAGO RODRIGUES
87 BECO SEM DENOMINACAO	BECO SEM DENOMINACAO
88 RUA JOAO BATISTA COMIS	JOAO BATISTA COMIS
89 RUA INHACUNDA	INHACUNDA
91 BECO FERMIANO D AVILA	FERMIANO D AVILA
92 RUA TRISTAO PEREIRA VIANNA	TRISTAO PEREIRA VIANNA
93 RUA JOSE VIDAL	JOSE VIDAL
94 RUA ACELO LEIRIA	ACELO LEIRIA
95 RUA MANOEL JOAO FERREIRA DE MOURA	MANOEL JOAO F. DE MOURA
96 RUA AMELIA DEPIERI GINDRI	AMELIA DEPIERI GINDRI
97 RUA VILSON JOSE VIELMO	VILSON JOSE VIELMO
98 TVA. ANTONIO MILETO	ANTONIO MILETO
99 RUA B	VILA COHAB - RUA B
100 RUA C	C
101 RUA MACHADO VARGAS	MACHADO VARGAS
102 RUA PADRE LEONE DIAS TAVARES	PADRE LEONE DIAS TAVARES
103 RUA SALVADOR BRUCK	SALVADOR BRUCK
104 RUA OLI CORREA SOARES	OLI CORREA SOARES
105 RUA ARLINDO RIBEIRO	ARLINDO RIBEIRO
106 RUA ISMAR TELLES TOUREM	ISMAR TELLES TOUREM
107 RUA MAURI AMERICO GIODA	MAURI AMERICO GIODA
108 RUA JULIAO PAZ NETO	JULIAO PAZ NETO
109 RUA ALVENIR ADAO CHIMELO	ALVENIR ADAO CHIMELO
110 PROFESSORA DALVA RODRIGUES MARQUES	PROF. DALVA RODRIGUES MARQUES
120 TVA. AMARILIO RANGEL CACERES	TVA. AMARILIO RANGEL CACERES
121 BECO-R PEDRO T. TOUREM	BECO - RUA PEDRO TELLES TOUREM
122 ORESTE LANES RODRIGUES	ORESTE LANES RODRIGUES
123 GUILHERMINO KUHN	GUILHERMINO KUHN
124 NHA CHICA	NHA CHICA
205 RUA ASSIS BRASIL M. BITENC.	ASSIS BRASIL M. BITENC.
212 RUA FABIO JOSE MECKING	FABIO JOSE MECKING
216 RUA FRANKLIN B. DE CARVALHO	FRANKLIN B. DE CARVALHO
217 RUA NARCISO RAMOS	NARCISO RAMOS
9980 TVA. GARIBALDI	GARIBALDI
9983 TVA. PINHEIRO ROCHA	PINHEIRO ROCHA
9986 PRACA CEL. MANOEL VIANA	PRACA CEL. MANOEL VIANA
9987 RUA D	VILA COHAB - RUA D
9988 RUA M	VILA COHAB - RUA M
9989 VILA COHAB - RUA H	VILA COHAB - RUA H
9991 OLARIAS	OLARIAS
9998 AGRICIO F. RAMOS	AGRICIO F. RAMOS
9999 INTERIOR DO MUNICIPIO	INTERIOR DO MUNICIPIO

GOVER AR - Emissao: 02/12/2021 as 10h14min - Duracao: 0h00m00seg (51)





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				
02.01.01.02-EDIFICIOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.03-SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
99.03.13-SECRETARIA GERAL ADM				
5639	00004424	Predio da Prefeitura Municipal (Sede), de alvenaria, coberto de telhas de barro, com quarenta e duas (42) pecas, medindo 23,60 m por 44,11 m, perfazendo um area total de 1049,98m² (forma irregular), construido em 1823, localizado na Rua Joao Moreira, no 1707, escritura 153-043/97, folhas 127/128, matricula 9699, livro 29.	Bom	1.196.271,57
7773	00004422	Terreno e predio da Estacao Rodoviaria de Sao Francisco de Assis - permazendo uma area total de 5109m² ou 79m de frente por 65,5 m de fundos Escrit.no 2 folhas 01 Matric. no 141(1920)	Bom	480.000,00
Total 99.03.13-SECRETARIA GERAL ADM			2 Itens	1.676.271,57
Total 99.03-SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2 Itens	1.676.271,57
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			2 Itens	1.676.271,57
TOTAL 02.01.01.02-EDIFICIOS			2 Itens	1.676.271,57
02.01.01.17-AEROPORTOS/ESTACOES/AERODROMOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.03-SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
99.03.13-SECRETARIA GERAL ADM				
5602	00004411	Campo de aviacao, area rural, desapropriacao de Adao N. Amaral e Outros, matricula anterior, 10.023	Bom	36.000,00
Total 99.03.13-SECRETARIA GERAL ADM			1 Item	36.000,00
Total 99.03-SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1 Item	36.000,00
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			1 Item	36.000,00
TOTAL 02.01.01.17-AEROPORTOS/ESTACOES/AERODROMOS			1 Item	36.000,00
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL			3 Itens	1.712.271,57
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			3 Itens	1.712.271,57
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			3 Itens	1.712.271,57
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			3 Itens	1.712.271,57
Total de itens Cadastrados....: 3				
Valor total dos itens.....: 1.712.271,57				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal	Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##					
02-BENS IMOVEIS					
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO					
02.01.02-BENS DOMINICAIS					
02.01.02.12-TERRENOS					
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS					
99.03-SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
99.03.13-SECRETARIA GERAL ADM					
10687	00010126	GORJETA, terreno urbano com area de 508 5,60 m2, de matricula no13362 livro no2 fls01/02, situado no bairro Getulio Vargas, formado pelas ruas Presidente Getulio Vargas, Amarello Rangel Caceres (frente) e sanga Tia Benta.		Bom	8.984,57
14433	00014675	Terreno urbano, sede da Prefeitura Municipal de Sao Francisco de Assis, RS, com area de 1617,35m², de forma irregular, matricula 9659.		Bom	285.000,00
14435	00014668	Praca Cel. Manoel Viana: Imovel urbano com area de 17.169,00 m², localizado no quarteirao formado pelas ruas Gabriel Machado, Pinheiro Rocha, Joao Moreira e Treze de Janeiro.		Excelen	4.058.440,00
5606	00004413	Terreno no Bairro Sto Antonio, (ao Lado Sede Banrisul), area 1 ha 1520,00 m², escritura livro 5304-120/98, matricula 10.226, livro 197, fls.1H		Bom	9.509,00
7780	00004423	Terreno urbano com 1 ha 15 a 20 ca, Livro 3-N Fls 074 Matric. 8.075		Bom	2.000,00
Total 99.03.13-SECRETARIA GERAL ADM			5	Itens	4.363.933,57
Total 99.03-SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			5	Itens	4.363.933,57
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			5	Itens	4.363.933,57
TOTAL 02.01.02.12-TERRENOS			5	Itens	4.363.933,57
TOTAL 02.01.02-BENS DOMINICAIS			5	Itens	4.363.933,57
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			5	Itens	4.363.933,57
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			5	Itens	4.363.933,57
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			5	Itens	4.363.933,57
Total de itens Cadastrados.... 5					
Valor total dos itens..... 4.363.933,57					





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				
02.01.01.16-OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.04-SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
99.04.03-SECRETARIA GERAL AGRICULT. ABAST.				
16557	00015464	Sistema de captacao de aguas pluviais, 20 cisternas nas localidades do interior do Municipio.	Excelen	174.335,47
Total 99.04.03-SECRETARIA GERAL AGRICULT. ABAST.			1 Item	174.335,47
Total 99.04-SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			1 Item	174.335,47
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			1 Item	174.335,47
TOTAL 02.01.01.16-OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL			1 Item	174.335,47
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL			1 Item	174.335,47
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			1 Item	174.335,47
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			1 Item	174.335,47
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			1 Item	174.335,47
Total de itens Cadastrados...: 1				
Valor total dos itens.....: 174.335,47				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.02-BENS DOMINICAIS				
02.01.02.12-TERRENOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.04-SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
99.04.03-SECRETARIA GERAL AGRICULT. ABAST.				
16051	00015908	Uma area de 100m² (cem metros quadrados), na qual se situa um poço artesianos, localizado dentro de uma área maior de 28ha.54a.23dm², situada no 1o Distrito deste Município, localidade denominada Picada do Padre, descrito na Matrícula no 14.177.	Bom	2.000,00
16052	00015909	Poco artesiano perfurado e instalado, r eabertura em 10" de diametro de 0 a 6 metros, revestimento geomecanico de 6" de diametro de 0 a 5 metros, perfuracao de 6" de diametro de 0 a 260 metros, tampa de poco de 6" de diametro, motobomba trifasica com vazao para 3m³/h instalada em 90 metros.	Bom	25.000,00
Total 99.04.03-SECRETARIA GERAL AGRICULT. ABAST.				2 Itens 27.000,00
Total 99.04-SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				2 Itens 27.000,00
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				2 Itens 27.000,00
TOTAL 02.01.02.12-TERRENOS				2 Itens 27.000,00
TOTAL 02.01.02-BENS DOMINICAIS				2 Itens 27.000,00
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				2 Itens 27.000,00
TOTAL 02-BENS IMOVEIS				2 Itens 27.000,00
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018				2 Itens 27.000,00
Total de itens Cadastrados...: 2				
Valor total dos itens.....: 27.000,00				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				
02.01.01.02-EDIFICIOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.05-SECRETARIA DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL				
99.05.12-SECRETARIA GERAL DESENV. ASSIST. SOCIAL				
5612	00001976	Casa do Idoso (antiga uniao operaria), rua Venancio Aires com Joao Moreira, area 411.68 m², matricula 9.698, livro 29, folhas 127/128.	Bom	24.999,99
5613	00001977	Secretaria de Assistencia Social, Rua G rabrile Machado, area 841.50 m², escritura livro 5.153-043/97, matricula 9.701, Livro 29, Folhas 127/128, desmembramento.	Bom	83.000,00
5614	00001978	CAM - Centro de Atividades Multiplas, e scritura publica de doacao e encargos, area 60.993,75 m, escritura livro 15.759.259/02, folhas 015, matricula 11.007.2, livro 124.	Bom	25.000,00
Total 99.05.12-SECRETARIA GERAL DESENV. ASSIST. SOCIAL			3 Itens	132.999,99
Total 99.05-SECRETARIA DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL			3 Itens	132.999,99
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			3 Itens	132.999,99
TOTAL 02.01.01.02-EDIFICIOS			3 Itens	132.999,99
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL			3 Itens	132.999,99
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			3 Itens	132.999,99
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			3 Itens	132.999,99
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			3 Itens	132.999,99
Total de itens Cadastrados..... 3				
Valor total dos itens..... 132.999,99				

GOVBR PP - Emissao: 22/04/2021 as 10h16min - Duracao: 0h00m01seg (6)





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVIS				
02.01-BENS IMOVIS - CONSOLIDACAO				
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				
02.01.01.02-EDIFICIOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA				
99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.				
14436	00014669	Edificacao da Secretaria de Educacao e Cultura, rua Treze de Janeiro, permuta com a Sociedade de Educacao e Cariadade, area de 643305 m², matricula 1920, RGF 1824, livro A no 4, Fls. 217, verso.	Bom	695.164,70
16921	00016861	EMEI Lucinda Chimele: Predio de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com 25 peca, sala administracao, sala pre-escola, sala creche I, sala banho creche I, sala creche II, sanitario creche II, sala creche III, sanitario creche II, refeitorio, almoxarifado, sala dos professores, sala multiuso e informatica, lactario, cozinha e seis (6) banheiros, com area de 564,50m², sob no 1.047, da Rua Garibaldi. A referida construcao foi avaliada em R\$ 282.856,83 (10/10/2018). Averbacao do terreno MATRICULA 12.832.	Excelen	272.485,41
Total 99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.			2 Itens	967.650,11
Total 99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA			2 Itens	967.650,11
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			2 Itens	967.650,11
TOTAL 02.01.01.02-EDIFICIOS			2 Itens	967.650,11
02.01.01.05-IMOVIS DE USO EDUCACIONAL				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA				
99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.				
14437	00014679	Predio EMEI Trem da Alegria, matricula 8117.	Bom	85.622,70
14440	00014680	Predio da Escola Cel. Pimba, matricula 8792.	Bom	362.723,04
5601	00009126	Escola Municipal Castro Alves do mato grande doacao, escritura livro 1830-085/82	Bom	1.500,00
5603	00009127	Escola Marechal Castelo Branco, area 1.936,63m², escritura livro 02, folhas001	Bom	12.000,00
5619	00009129	Escola Assis Brasil, Rua 13 de Janeiro, area 2.278,95 m², matricula 9563, livro 29, folhas 069.	Bom	219.264,00
5620	00009130	Creche Pimentinha, Rua Joao de Deus, de desmembramento, area 2.016,04 m², matricula 8786, RGF 29158, livro 1-H, folhas 32, area construida 291 m².	Bom	65.000,00
5621	00009131	Creche Dente de Leite, Rua 10 de novembro, desmembramento, area 1.263,85 m², matricula 9700, livro 29, folhas 127/128.	Bom	63.900,00
5622	00009132	Escola Municipal Wilson A. Vieira, localizada a Rua Assis Brasil, Bairro Vila Nova, transcricao no 8075, area total da construcao de 598,00m², matricula 8791, livro 3-N, folhas 074.	Bom	273.166,40
5623	00009133	Escola Municipal Clotario Fouchard (Bairro Joao XIII), transcricao 8075, area 3.300 m², matricula 8961, livro 3N, folhas 076.	Bom	66.000,00
5624	00009134	Escola Municipal Jose Batista Pompeu, Rua Barvos Cassal, area 1.178,52 m², matricula 8787, livro 3N, Folhas 074.	Bom	85.000,00
5625	00009135	Terreno da Escola Coronel Pimba, Rua Bofiges de Medeiros, transcricao 8075, area 1.770,12 m², matricula 8792, livro 3N, Folhas 074.	Bom	130.600,00
5627	00009136	Escola Olavo Bilac, lo Distrito Sanga da Areia, Escritura Publica de Doacao, area 600,00 m², escritura livro 12.040, matricula 9927/342/91, livro 102,folhas 280.	Bom	1.500,00
5629	00009137	Escola Nossa Senhora de Lourdes, Passo do Goulart, Adquirido de Salustiano Jose de Moura, area 1 Ha, matricula 14.582, livro 3-n, folhas 191.	Bom	14.000,00
5640	00009138	Creche Olga Mary Ribeiro, Rua 15 de Novembro, Transcricao 8075, area 476,00 m², matricula 8100, livro 3-N, Fls. 074, area construida 315,70 m².	Bom	63.000,00
7769	00009121	Escola Municipal Castelo Branco local Boa Vista (Esquina Teobaldo) com area de 1936,63 m² Registro no 1-9.856 Prct. 34.064 Matricula no9856 fls 001	Bom	0,00
Total 99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.			15 Itens	1.443.476,14
GOVER DP - Emissao: 22/04/2021 as 9h31min - Duracao: 0h00m01seg (6)				





Pref. Munic. de São Francisco de Assis
Itens por Classificação - Placa - Patrimonial

Pag: 00002

Placa	Código	Descrição	N.Fiscal	Estado	Valor em 22/04/2021
Total 99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA			15	Itens	1.443.476,14
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			15	Itens	1.443.476,14
TOTAL 02.01.01.05-IMOVEIS DE USO EDUCACIONAL			15	Itens	1.443.476,14
02.01.01.08-IMOVEIS DE USO RECREATIVO					
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS					
99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA					
99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.					
16398	00016466	Quadra Poliesportiva da Escola Wilson A. Zambuja Vieira.		Excelen	181.103,24
5610	00009128	Quadra de esportes ao lado da Escola Roque Gonzales, 1o Distrito Picada do Padre, permuta com o sr. Jose Mauro Sacardi, escritura livro 15.337-085/01, folhas 059/60, matricula 10.617.		Bom	1.000,00
Total 99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.			2	Itens	182.103,24
Total 99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA			2	Itens	182.103,24
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			2	Itens	182.103,24
TOTAL 02.01.01.08-IMOVEIS DE USO RECREATIVO			2	Itens	182.103,24
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL			19	Itens	2.593.229,49
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			19	Itens	2.593.229,49
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			19	Itens	2.593.229,49
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			19	Itens	2.593.229,49
Total de itens Cadastrados...: 19					
Valor total dos itens.....: 2.593.229,49					

GOVER PP - Emissao: 22/04/2021 as 9h31min - Duracao: 0h00m02seg (6)





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis

Pag: 00001

Itens por Localizacao - Placa - Patrimonial

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 17/05/2021
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA				
99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.				
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				
02.01.01.02-EDIFICIOS				
14436	00014669	Edificacao da Secretaria de Educacao e Cultura, rua Treze de Janeiro, permuta com a Sociedade de Educacao e Caridade, area de 643305 m², matricula 1920, RGF 1824, livro A no 4, fls. 217, verso.	Bom	692.729,80
16921	00016863	EMEI Lucinda Chinelo: Predio de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com 25 peca, sala administracao, sala pre-escola, sala creche I, sala banho creche I, sala creche II, sanitario creche II, sala creche III, sanitario creche II, refeitório, almoxarifado, sala dos professores, sala multiuso e informatica, lactario, cozinha e seis (6) banheiros, com area de 564,50m², sob no 1.047, da Rua Garibaldi. A referida construcao foi avaliada em R\$ 282.856,83 (10/10/2018). Averbacao do terreno MATRICULA 12.832.	Excelen	271.306,84
Total 02.01.01.02-EDIFICIOS			2 Itens	964.036,64
Total 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL			2 Itens	964.036,64
Total 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			2 Itens	964.036,64
Total 02-BENS IMOVEIS			2 Itens	964.036,64
Total Vigencia das Classificacoes: 2018			2 Itens	964.036,64
TOTAL 99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.			2 Itens	964.036,64
TOTAL 99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA			2 Itens	964.036,64
TOTAL 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			2 Itens	964.036,64
Total de itens Cadastrados....: 2				
Valor total dos itens.....: 964.036,64				

GOVBR PP - Emissao: 17/05/2021 as 9h58min - Duracao: 0h00m01seg (6)





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.02-BENS DOMINICAIS				
02.01.02.12-TERRENOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA				
99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.				
10321	00009749	Terreno urbano com area de quinhentos e doze metros e cinquenta decimetros quadrados (512,50m²)- da creche Trem da Alegria- no lado par da rua Heitor Lara de carvalho, ha 33,00 metros da rua Paulino Cipriano Haigert, ao norte confronta com terreno de Sonia da Silva e outros, ao sul e oeste com escola Wilson Azambuja Vieira, de matricula n.018.532-125/11, livro 141,folha no075.	Bom	52.000,00
14427	00014670	Terreno da Escola Assis Brasil, localizado a rua Treze de Janeiro, zona urbana, no quarteirao formado pelas ruas Treze de Janeiro, Silva Jardim, Daltro Filho e Borges de Medeiros. Registro de imovel livro no 2, matricula 9563, ano 1996, fls. 001.	Bom	913.305,00
14434	00014676	Terreno urbano com area de 10982m², no quarteirao formado pelas ruas Paulino Haigert, Heitor Lara de Carvalho, Fabio Jose Mecking e Assis Brasil Bitencourt, matricula 8791.	Bom	174.200,00
5604	00004412	Terreno ao lado da Escola Especial, Escritura livro 14.338.257/97, livro 115, folhas 076/77.	Bom	2.000,00
5641	00009139	Terreno da Secretaria de Educacao e Cultura, rua Treze de Janeiro, matricula do imovel 1920.	Bom	415.000,00
Total 99.06.28-SECRETARIA GERAL EDU. CULT.			5 Itens	1.556.505,00
Total 99.06-SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA			5 Itens	1.556.505,00
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			5 Itens	1.556.505,00
TOTAL 02.01.02.12-TERRENOS			5 Itens	1.556.505,00
TOTAL 02.01.02-BENS DOMINICAIS			5 Itens	1.556.505,00
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			5 Itens	1.556.505,00
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			5 Itens	1.556.505,00
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			5 Itens	1.556.505,00
Total de itens Cadastrados....: 5				
Valor total dos itens.....: 1.556.505,00				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021	
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##					
02-BENS IMOVEIS					
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO					
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL					
02.01.01.02-EDIFICIOS					
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS					
99.07-SECRETARIA DA FAZENDA					
99.07.11-SECRETARIA GERAL FAZENDA					
5632	00004117	Predio Secretaria da Fazenda, Rua 13 de Janeiro com Rua Joao Moreira, Lei 54/97, area 424,05 m², escritura 12710-085, folhas 015, matricula 5629, RGF 1155, Livro 03, Folhas 141.	Bom	642.662,73	
Total 99.07.11-SECRETARIA GERAL FAZENDA				1 Item	642.662,73
Total 99.07-SECRETARIA DA FAZENDA				1 Item	642.662,73
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				1 Item	642.662,73
TOTAL 02.01.01.02-EDIFICIOS				1 Item	642.662,73
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				1 Item	642.662,73
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				1 Item	642.662,73
TOTAL 02-BENS IMOVEIS				1 Item	642.662,73
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018				1 Item	642.662,73
Total de itens Cadastrados...: 1					
Valor total dos itens.....: 642.662,73					





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021	
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##					
02-BENS IMOVEIS					
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO					
02.01.02-BENS DOMINICAIS					
02.01.02.12-TERRENOS					
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS					
99.07-SECRETARIA DA FAZENDA					
99.07.11-SECRETARIA GERAL FAZENDA					
14432	00014674	Terreno urbano situado na rua Treze de Janeiro, esquina com a Praca Cel Manoel Viana, medindo 16,50 m a leste por 25,70 m a oeste por 25,70 m ao sul por 16,05 m a Praca Cel. Manoel Viana e 11,25 m a rua Treze de Janeiro, medindo 4,70 m frente por 16,00 m de frente e fundo. Matrícula 5629 de 1985.	Bom	170.000,00	
Total 99.07.11-SECRETARIA GERAL FAZENDA				1 Item	170.000,00
Total 99.07-SECRETARIA DA FAZENDA				1 Item	170.000,00
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				1 Item	170.000,00
TOTAL 02.01.02.12-TERRENOS				1 Item	170.000,00
TOTAL 02.01.02-BENS DOMINICAIS				1 Item	170.000,00
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				1 Item	170.000,00
TOTAL 02-BENS IMOVEIS				1 Item	170.000,00
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018				1 Item	170.000,00
Total de itens Cadastrados...: 1					
Valor total dos itens.....: 170.000,00					





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal	Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##					
02-BENS IMOVEIS					
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO					
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL					
02.01.01.02-EDIFICIOS					
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS					
99.08-SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO					
99.08.04-SECRETARIA GERAL IND. COMERC.					
5616	00004427	Conjunto residencial bairro Joao XXIII, rua Julio Nemitz, desmembramento		Bom	145.000,00
5617	00004428	Conjunto residencial Vila Nova, Rua - U lisses B. Agular, desmembramento, area 12.897,28 m², escritura livro 29, folhas 127/128, matricula 9702, livro 3 - n, folhas 74.		Bom	160.000,00
5618	00004429	Conjunto residencial Mateus Mandrino, desmembramento, area 14.165 m², escritura livro 29, folhas 146, matricula 9745, livro 3-N, folhas 74.		Bom	115.000,00
5628	00004369	Camelodromo, Rua 13 de Janeiro, adquirido de CEDE, area 816,75 m², escritura 14.468-116/98, folhas 035, matricula 1129, livro 116.		Bom	70.000,00
5631	00004371	Condominio Industrial, Rua Borges de Me deiros, Heranca Servandina Gomes de Macedo, area 783.74 m², escritura 30392,matricula 1366, livro 1 H, Folhas 070.		Bom	40.384,00
7779	00004406	Conjunto Residencial Sra Mulata (Casas Populares) area de 26.667,45 m² Livro 3-N folhas 074 Matricula no 8075		Bom	100.000,00
Total 99.08.04-SECRETARIA GERAL IND. COMERC.			6	Itens	650.384,00
Total 99.08-SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO			6	Itens	650.384,00
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			6	Itens	650.384,00
TOTAL 02.01.01.02-EDIFICIOS			6	Itens	650.384,00
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL			6	Itens	650.384,00
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			6	Itens	650.384,00
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			6	Itens	650.384,00
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			6	Itens	650.384,00
Total de itens Cadastrados...: 6					
Valor total dos itens.....: 650.384,00					





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.02-BENS DOMINICAIS				
02.01.02.12-TERRENOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.08-SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO				
99.08.04-SECRETARIA GERAL IND. COMERC.				
13681	90013150	Uma fracao de campo, matos e aramados c orrespondente, com area de tres hectares, setenta e seis ares, setenta e quatro centiares e quarenta e tres decimetros quadrados (3,767443h9).	Excelen	265.000,00
5630	00004370	50% Terreno Rua Borges de Medeiros com Joao Moreira, heranca de Servandira G de Macedo, area 544,50 m², matricula 1366, livro 1H, Folhas. 070	Bom	8.836,00
7781	00004425	Um terreno urbano com area de 13.230,00 m2 (treze mil duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta cidade, no quartirao formado pelas ruas Garibaldi, Silva Jardim, dez de Novembro e Daltro Filho. De matricula 12.917, fls 01, livro n°2, registro geral.	Bom	100.000,00
Total 99.08.04-SECRETARIA GERAL IND. COMERC.			3 Itens	373.836,00
Total 99.08-SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO			3 Itens	373.836,00
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			3 Itens	373.836,00
TOTAL 02.01.02.12-TERRENOS			3 Itens	373.836,00
TOTAL 02.01.02-BENS DOMINICAIS			3 Itens	373.836,00
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			3 Itens	373.836,00
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			3 Itens	373.836,00
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			3 Itens	373.836,00
Total de itens Cadastrados....: 3				
Valor total dos itens.....: 373.836,00				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.03-BENS DE USO COMUM DO POVO				
02.01.03.01-RUAS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.12-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO				
99.12.10-SECRETARIA GERAL OBR. SANEAM.				
16549	00016378	Rua Daltro Filho: Obra de pavimentacao asfaltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), meio fio, micro drenagem, passeios publicos e sinalizacao (horizontal e vertical), trecho entre a Rua Dez de Novembro e Rua Pinheiro Machado, extensao de 3.150,00m².	201600000006Excelen	207.449,71
16554	00016387	Rua Borges de Medeiros: Pavimentacao asfaltica com CBUQ e sinalizacao viaria, trecho entre a Rua Ari Lopes e acesso a RS 241.	Excelen	727.112,04
16555	00016388	Rua Inhacunda: Pavimentacao asfaltica com CBUQ e sinalizacao viaria, trecho entre a Rua Garibaldi por 500m ao acesso a praia do Poco da Pedra.	Excelen	308.117,90
16556	00016389	Rua Ari Lopes com bifurcacao denominada Martinho Caceres, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Quinze de Novembro.	Excelen	336.332,33
Total 99.12.10-SECRETARIA GERAL OBR. SANEAM.			4 Itens	1.579.011,98
Total 99.12-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			4 Itens	1.579.011,98
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			4 Itens	1.579.011,98
TOTAL 02.01.03.01-RUAS			4 Itens	1.579.011,98
02.01.03.04-PONTES				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.12-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO				
99.12.10-SECRETARIA GERAL OBR. SANEAM.				
16394	00016384	Ponte do Rio Taquari.	Excelen	343.462,82
16395	00016385	Ponte Sanga Coquim.	Excelen	201.361,91
16396	00016386	Ponte Rio Passinho.	Excelen	351.982,13
Total 99.12.10-SECRETARIA GERAL OBR. SANEAM.			3 Itens	896.806,86
Total 99.12-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			3 Itens	896.806,86
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			3 Itens	896.806,86
TOTAL 02.01.03.04-PONTES			3 Itens	896.806,86
TOTAL 02.01.03-BENS DE USO COMUM DO POVO			7 Itens	2.475.818,84
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			7 Itens	2.475.818,84
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			7 Itens	2.475.818,84
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			7 Itens	2.475.818,84
Total de itens Cadastrados...: 7				
Valor total dos itens.....: 2.475.818,84				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021	
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##					
02-BENS IMOVEIS					
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO					
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL					
02.01.01.02-EDIFICIOS					
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS					
99.12-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO					
99.12.10-SECRETARIA GERAL OBR. SANEAM.					
14429	00014671	Predio de alvenaria, coberto com folhas de zinco, com sete (07) pecas, localizado na rua Pinheiro Rocha, n°1160, construido no ano de 1952, medindo 162m², conforme officio de registro de imoveis, matricula 3877.	Bom	408.043,56	
5637	00003474	Fabrica de Tubos (Antiga usina), Rua Ex pedicionario, adquirido da CESP, area 2.704,00, escritura 3T, folhas 108/109, matricula 1128.	Bom	25.000,00	
Total 99.12.10-SECRETARIA GERAL OBR. SANEAM.				2 Itens	433.043,56
Total 99.12-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO				2 Itens	433.043,56
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				2 Itens	433.043,56
TOTAL 02.01.01.02-EDIFICIOS				2 Itens	433.043,56
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				2 Itens	433.043,56
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				2 Itens	433.043,56
TOTAL 02-BENS IMOVEIS				2 Itens	433.043,56
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018				2 Itens	433.043,56
Total de itens Cadastrados...: 2					
Valor total dos itens.....: 433.043,56					





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Código	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.02-BENS DOMINICAIS				
02.01.02.12-TERRENOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.12-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO				
99.12.10-SECRETARIA GERAL OBR. SANEAM.				
5600	00004410	Estacao tratamento de Esgoto, area 67.103,48 m², desmembramento da matricula 8075 Livro 3.N, Folhas 74.	Bom	4.500,00
5608	00003471	Aterro Sanitario, processo desapropriacao no 9934/437 de Josimo Pereira S Filho, area 3 ha 5.668 m², matricula 9.954, 1o Distrito Sanga da Areia.	Bom	3.697,20
5634	00003472	Deposito de material, na Rua Expedicionario, adquirido de Josimo Marques Pereira, area 1.040,00 m², Escritura 111, folhas 014, matricula 5700, livro 2 RG, folhas 01.	Bom	4.000,00
5635	00003473	Deposito de material, Rua expedicionario, Adquirido de CEEE, area 923,40 m², escritura 14.468.116/98, matricula 9890, livro 115, Folhas 035.	Bom	12.000,00
7983	00004426	Terreno localizado a R. Pinheiro Rocha, esq. c/R. Daltro Filho com area de 8.712m2, ou seja 138m de frente X 66m de frente a fundos. Com uma casa de alvenaria com 07 pecas c/ 162m2.	Bom	264.120,00
Total 99.12.10-SECRETARIA GERAL OBR. SANEAM.			5 Itens	288.317,20
Total 99.12-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			5 Itens	288.317,20
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			5 Itens	288.317,20
TOTAL 02.01.02.12-TERRENOS			5 Itens	288.317,20
TOTAL 02.01.02-BENS DOMINICAIS			5 Itens	288.317,20
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			5 Itens	288.317,20
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			5 Itens	288.317,20
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			5 Itens	288.317,20
Total de itens Cadastrados...: 5				
Valor total dos itens.....: 288.317,20				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				
02.01.01.02-EDIFICIOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.10-SECRETARIA DE SAUDE				
99.10.13-SECRETARIA GERAL SAUDE				
8716	00008866	Terreno c/predio e taerreno perfazendo um area total de 1419 m2 juntamente com um imovel com 395,25m2 coberto de telhas imasa. Escritura no 134 - folhas 034 matricula no 17.461-198.	Bom	160.000,00
9331	00008864	Terreno med. 33 x 43 Predio construido pela Sec. de Obras para a Sec. Mun. de Saude com as seguintes caracteristicas: Nome: Centro Materno Infantil constituído de dois andares com 10 salas no andar superior com 163,85 m2 e 10 salas no andar terreo com 167,15 m2, perfazendo uma area de 331 m2. O imovel localiza-se em terreno da Escola Joao Batista Pompeu de frente para a rua Barros Cassal, com 14,50 m de frente por 11,30 m de frente a fundos. Valor total da obra: R\$ 115.000,00 - valor estimado total do predio R\$ 198.600,00.Cadastrado na Pref. Mun.; Setor NO quadra42 formado p/quarteirao da B. Cassal. J. de Deus, J. Manoel e Ernesto Alves.	Bom	198.600,00
Total 99.10.13-SECRETARIA GERAL SAUDE			2 Itens	358.600,00
Total 99.10-SECRETARIA DE SAUDE			2 Itens	358.600,00
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			2 Itens	358.600,00
TOTAL 02.01.01.02-EDIFICIOS			2 Itens	358.600,00
02.01.01.09-HOSPITAIS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.10-SECRETARIA DE SAUDE				
99.10.13-SECRETARIA GERAL SAUDE				
14430	00014673	Posto de saude do Bairro Joao XXIII (de sativado), localizado na rua Julio Nemitz, no 181, medindo area construida de 86,38m².	Bom	39.458,33
14439	00014678	Predio UBS Central, matricula 12.999.	Excelen	259.814,19
5611	00008867	Predio do UPAS III, adquirido do Hospital Santo Antonio atraves da Lei 72/2001, area 342,40 m², Escritura livro 4-K, folhas 138, matricula 3.681	Bom	120.000,00
5615	00008868	UPAS II - Bairro Italiano, Rua 15 de novembro, adquirido de Jose Antelmo Dorneles, escritura livro 15.059-114/00, matricula 10.417, livro 119, folhas 081.	Bom	25.000,00
Total 99.10.13-SECRETARIA GERAL SAUDE			4 Itens	444.272,52
Total 99.10-SECRETARIA DE SAUDE			4 Itens	444.272,52
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			4 Itens	444.272,52
TOTAL 02.01.01.09-HOSPITAIS			4 Itens	444.272,52
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL			6 Itens	802.872,52
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			6 Itens	802.872,52
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			6 Itens	802.872,52
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			6 Itens	802.872,52
Total de itens Cadastrados....: 6				
Valor total dos itens.....: 802.872,52				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.02-BENS DOMINICAIS				
02.01.02.12-TERRENOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.10-SECRETARIA DE SAUDE				
99.10.13-SECRETARIA GERAL SAUDE				
10226	00009432	Terreno urbano com area de trezentos e vinte metros quadrados (320m²) situado na rua Silva Jardim, lote no256, quadra no02, setor NO-ponto zero na intersecao Silva Jardim e 13 de Janeiro, formado pelo quarteirao das Ruas Silva Jardim, Pinheiro Rocha, Daltro Filho e 13 de Janeiro, do Hospital Santo antonio, escritura no livro no2, matricula 12.999 folha 01, RGI no18405-384/10, livro 140, fls116.	Bom	128.000,00
10227	00009433	Terreno urbano com area de um mil sete centos e cinquenta e oito metros quadrados (1758m²) situado na rua Silva Jardim esquina com a Rua Pinheiro Rocha, quadra no2, formado pelo quarteirao das Ruas Silva Jardim, Pinheiro Rocha, Daltro Filho e 13 de Janeiro, do Hospital Santo antonio, escritura no livro no2, matricula 13.000 folha 01, RGI no18406-385/10, livro 140, fls117.	Bom	717.293,10
10650	00010090	Um Terreno Urbano.com area de seiscentos e quatorze metros e sessenta e dois decimetros quadrados (614,62m²) situado no Bairro Joao XXIII, rua Julio Nemitz, quadra 46, quarteirao: r. Corvalino Lamberty Anchieta, Irmaos Kaminski, 10 de Novembro e Julio Nemitz. MATRICULA 13.549, LIVRO 02, PLS 01, REGISTRO GERAL COMARCA DE SAO FCO DE ASSIS.	18801-015/12 Bom	20.000,00
14438	00014677	Terreno do Posto de Saude do Bairro Joao XXIII (desativado), localizado a rua Julio Nemitz, no 181.	Bom	31.000,00
Total 99.10.13-SECRETARIA GERAL SAUDE			4 Itens	896.293,10
Total 99.10-SECRETARIA DE SAUDE			4 Itens	896.293,10
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			4 Itens	896.293,10
TOTAL 02.01.02.12-TERRENOS			4 Itens	896.293,10
TOTAL 02.01.02-BENS DOMINICAIS			4 Itens	896.293,10
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			4 Itens	896.293,10
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			4 Itens	896.293,10
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			4 Itens	896.293,10
Total de itens Cadastrados....: 4				
Valor total dos itens.....: 896.293,10				





Pref. Munic. de Sao Francisco de Assis
Itens por Classificacao - Placa - Patrimonial

Pag: 00001

Placa	Codigo	Descricao	N.Fiscal Estado	Valor em 22/04/2021
Vigencia das Classificacoes: 2018 - Mascara: ##.##.##.##.##.##				
02-BENS IMOVEIS				
02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO				
02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL				
02.01.01.02-EDIFICIOS				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
99.11.06-SECRETARIA GERAL TUR.				
5626	00003258	Centro de Cultural Franklin Bastos de C arvalho, Rua Pinheiro Rocha, 315, Bairro Centro, antiga Rodoviaria Municipal, reformada em 1995, area construida 798m' x 800,00, predio de alvenaria, com dois (02) pisos, cobertura de lage, escritura livro 5153-043/97, matricula 9697, livro 29, folhas 127/128.	Bom	583.242,24
7774	00003259	Terrreno com 65m x 65m perfazendo uma a rea de 3965m² onde localiza-se O Ginasio de Esportes na Rua Ipiranga com Barros Cassal Escriit. Livro 3-N fls. 141 Matricula no 8527	Bom	380.000,00
Total 99.11.06-SECRETARIA GERAL TUR.			2 Itens	963.242,24
Total 99.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2 Itens	963.242,24
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			2 Itens	963.242,24
TOTAL 02.01.01.02-EDIFICIOS			2 Itens	963.242,24
02.01.01.08-IMOVEIS DE USO RECREATIVO				
99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS				
99.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
99.11.06-SECRETARIA GERAL TUR.				
15352	00015180	QUADRA DE RSPORTE, ESTRUTURA METALICA FR E MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, COBERTURA METALICA MED. 734,56 M², COM PLATIBANDA E FECHAMENTO DOS OITOS, TAMBEM METALICOS, INCLUINDO AS FUNDACOES, SPDA, INSTALACOES ELETRICAS, SERVICOS DE ARQUIBANCADAS, PINTURA, ALAMBRADO, IMOVEL ESTE CONSTRUIDO NA PRACA CEL. MANOEL VIANA, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSISSOB. MATR.9.697.	- Excelen	306.150,00
5605	00003257	Estadio de Futebol, desmembramento, are a 19.018,20 m², matricula 4.457, RGF 9.075, Livro 3-N, Folhas 74.	Bom	30.000,00
5636	00004430	Area da quadra poliesportiva "Sao Mathe us Mandarin", Rua Daltro Filho, desmembramento, area 3 Ha 5.009 m², escritura 5.304.120/98, matricula 10.227, livro 197, folhas 1-H, vestiarios construido.	Bom	34.805,73
Total 99.11.06-SECRETARIA GERAL TUR.			3 Itens	370.955,73
Total 99.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			3 Itens	370.955,73
Total 99-PREFEITURA MUNICIPAL SAO FRANCISCO ASSIS			3 Itens	370.955,73
TOTAL 02.01.01.08-IMOVEIS DE USO RECREATIVO			3 Itens	370.955,73
TOTAL 02.01.01-BENS DE USO ESPECIAL			5 Itens	1.334.197,97
TOTAL 02.01-BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO			5 Itens	1.334.197,97
TOTAL 02-BENS IMOVEIS			5 Itens	1.334.197,97
TOTAL Vigencia das Classificacoes: 2018			5 Itens	1.334.197,97
Total de itens Cadastrados...: 5				
Valor total dos itens.....: 1.334.197,97				





LOCALIZAÇÃO DAS PONTES

(Zona Rural)

1 - PONTILHÃO ENTRADA DA VASSOURA (DARCI GINDRI)





2 - PONTILHÃO ESTRADA SÃO TOMÉ BANHADOS (PONTO 1)





3 - PONTILHÃO ESTRADA SÃO TOMÉ BANHADOS (PONTO 2)



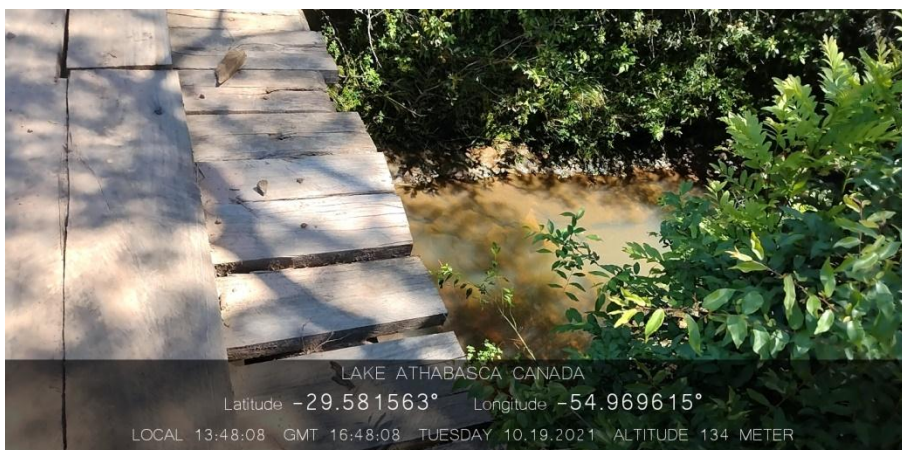
4 - PONTILHÃO ESTRADA SÃO TOMÉ BANHADOS (PONTO 3)





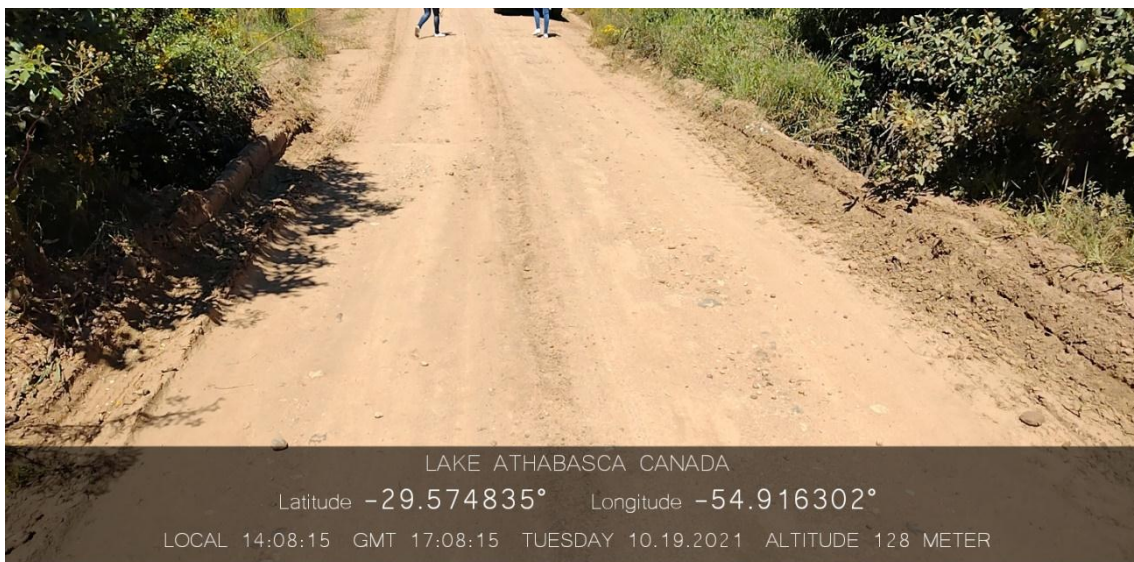


5 - PONTILHÃO DE MADEIRA PICADA DOS PEREIRAS (LADO BANHADOS)



6 - PONTILHÃO APÓS ELIO MARTINS





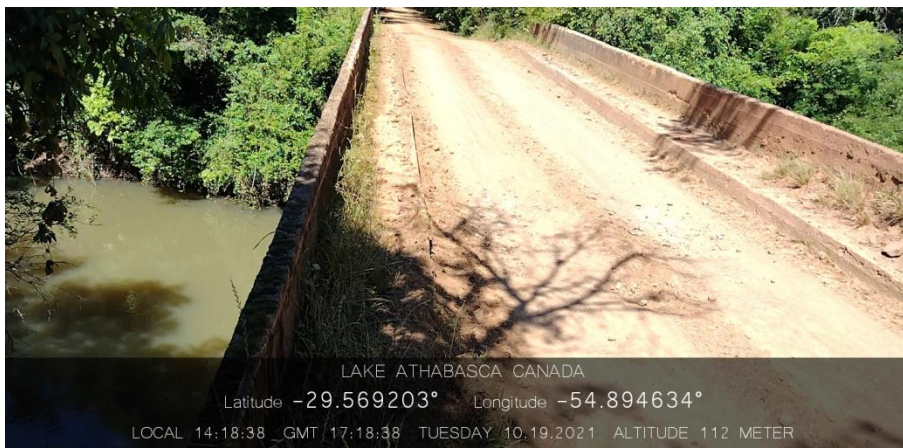


7 - PONTILHÃO APÓS LAVOURA DOS RITTER



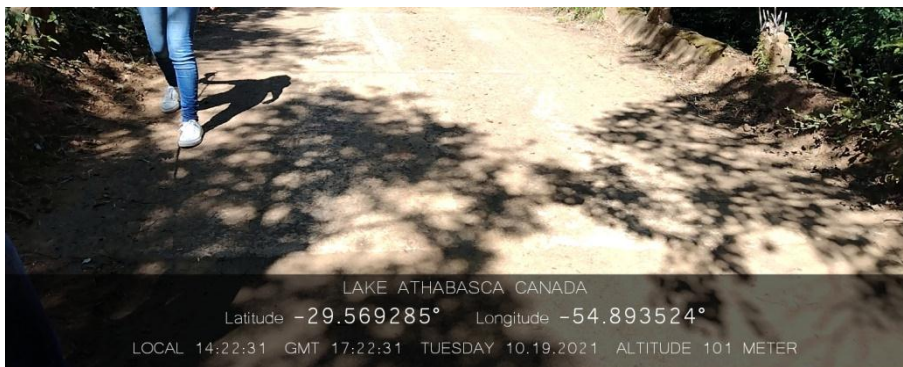
8 - PONTE SOBRE O RIO INHANDIJU (1PONTO)





9 - PONTILHÃO SOBRE O RIO INHANDIJU (2 PONTO)





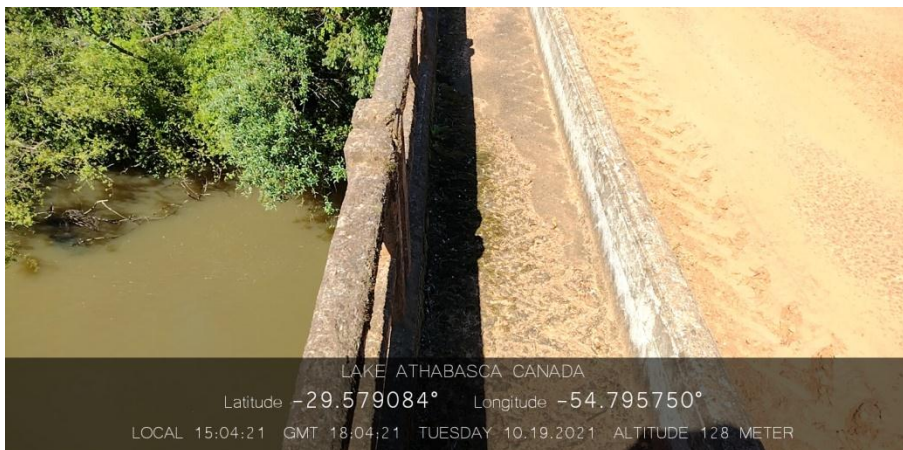


10 - PONTILHÃO SOBRE O RIO INHANDIJU (3 PONTO)



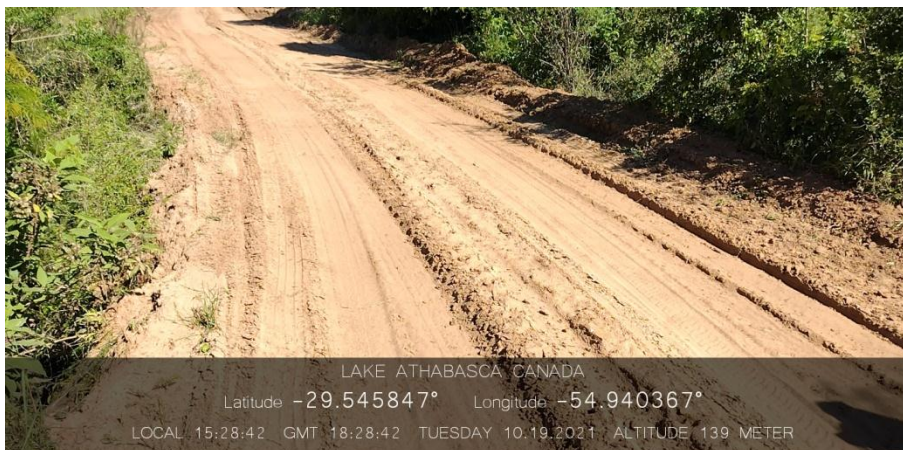
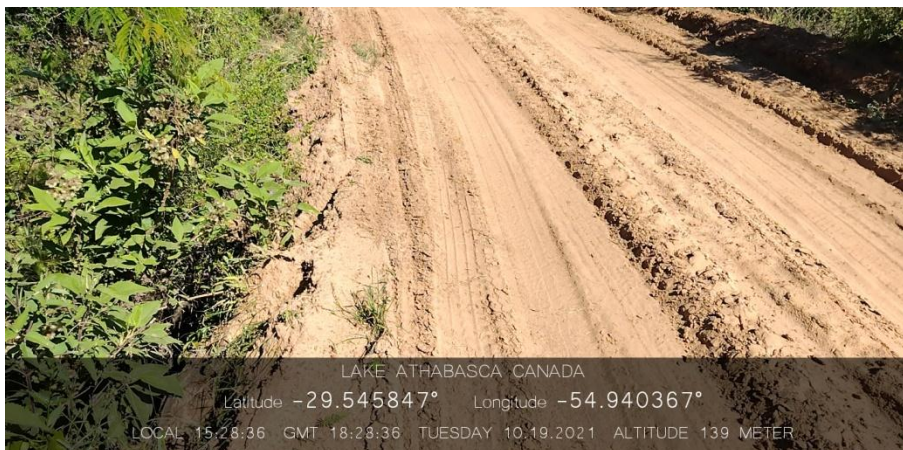
11 - PONTE SOBRE O RIO JAGUARI DIVISA COM A CIDADE DE JAGUARI





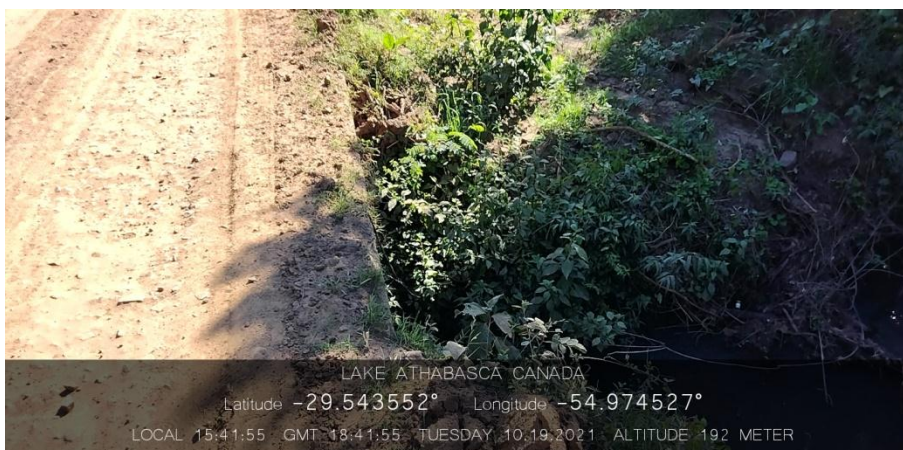
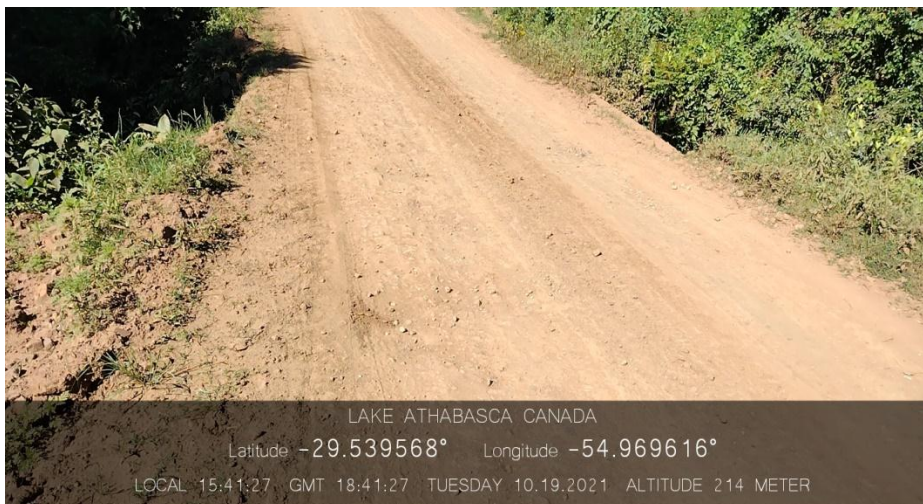
12 - PONTILHÃO SOBRE A SANGA DO VAREJÃO





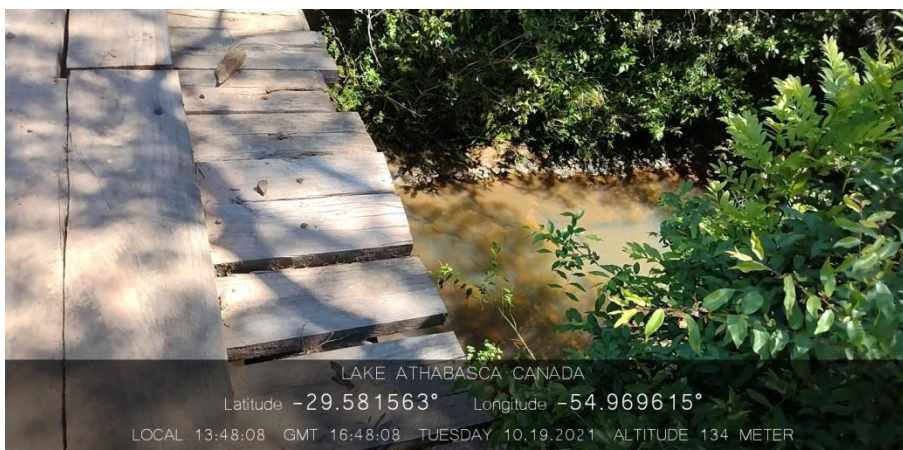
13 - PONTILHÃO ESTRADA DA APÓS A PERSEVERANÇA





14 - PONTILHÃO PICADA DOS PEREIRAS (LADO PERSEVERANÇA)







15 - PONTILHÃO DO PASSO DO LEÃO SOBRE A SANGA DOS AUZANIS



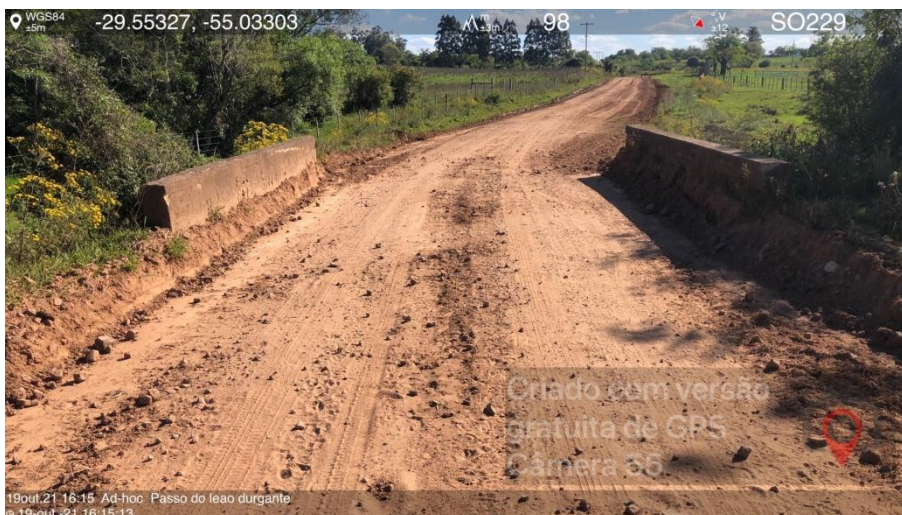
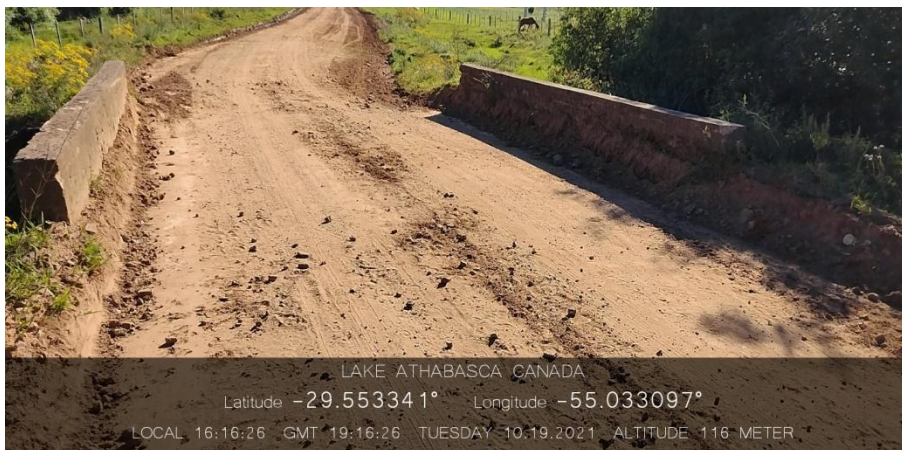
16 - PONTE DE MADEIRA PASSO DO LEÃO AGROINDUSTRIA





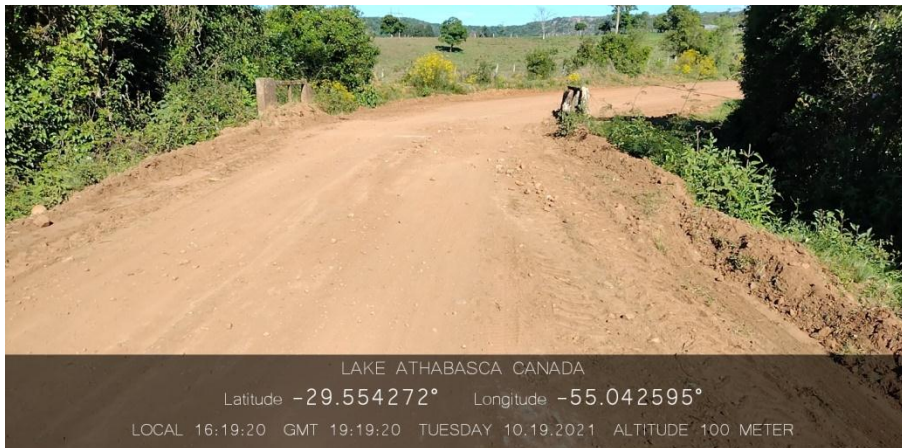
17 - PONTILHÃO PASSO DO LEÃO DR. NONA





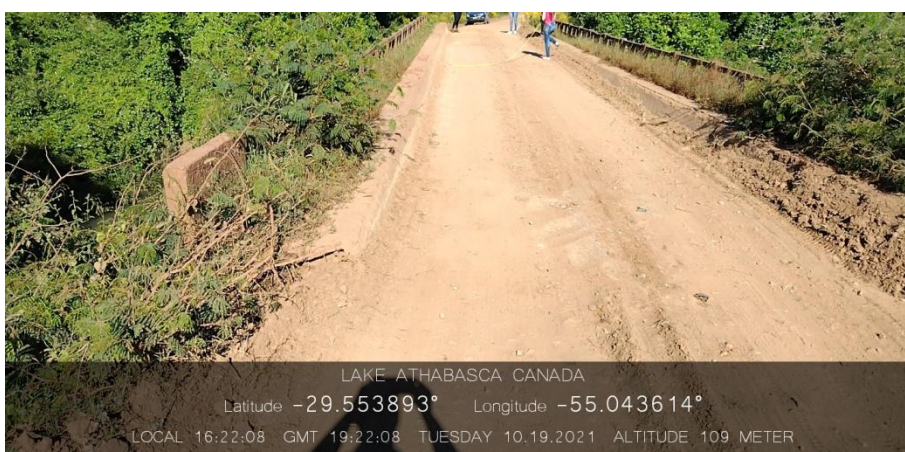
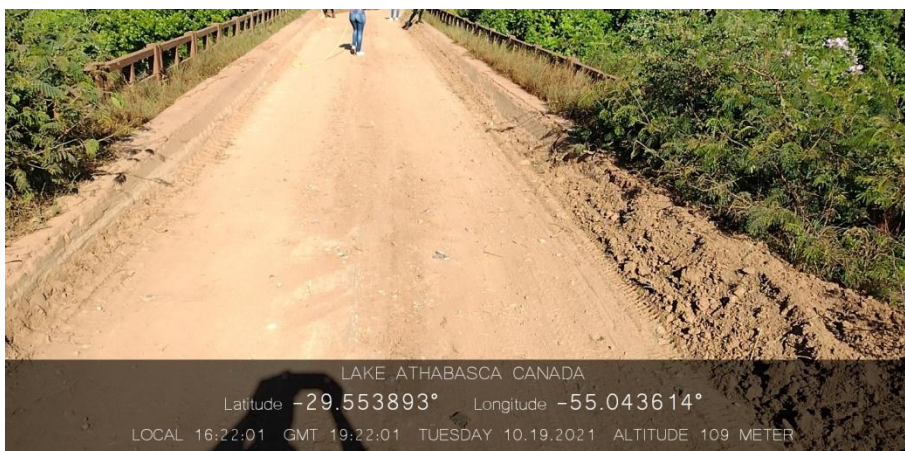
18 - PONTILHÃO DOS MILETOS APÓS JAGUARIZINHO





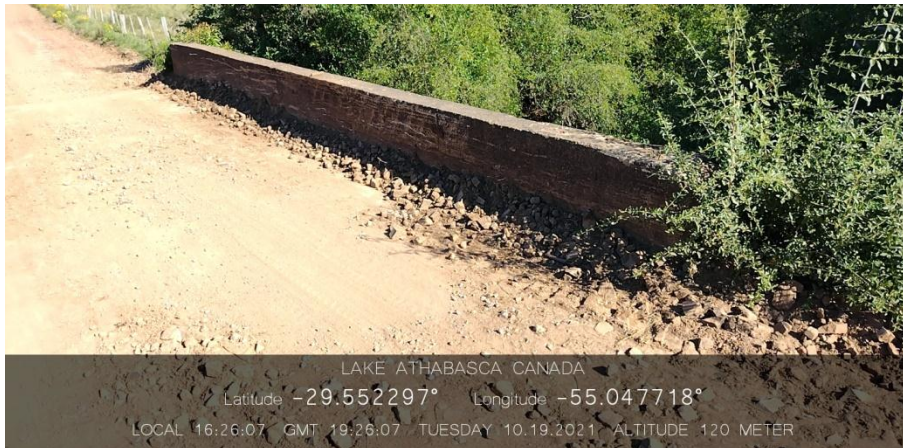


19 - PONTE PASSO DO LEÃO SOBRE O RIO JAGUARIZINHO



20 - PONTE ESTRADA PASSO DO LEÃO KIKO VIELMO





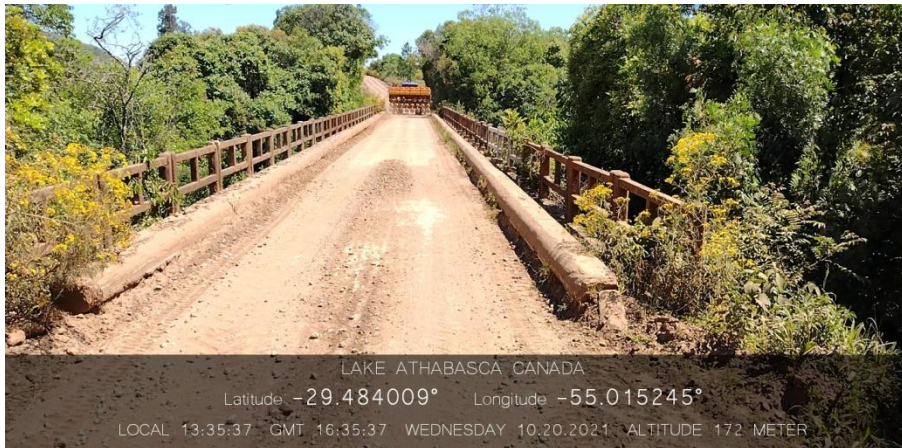
21 - PONTILHÃO DO POTREIRO DO TOROQUÁ ANTES ASSOCIAÇÃO





22 - PONTE DO JAGUARIZINHO RINCÃO DOS LAMBERTE





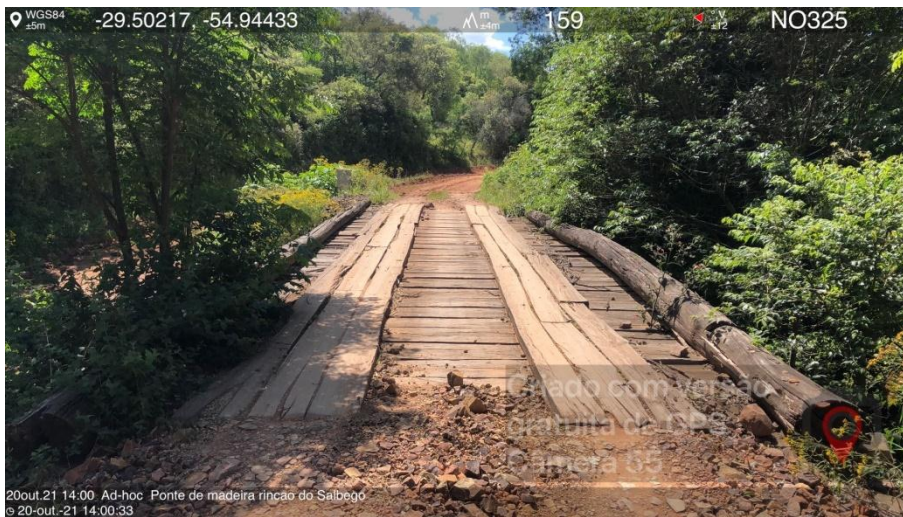
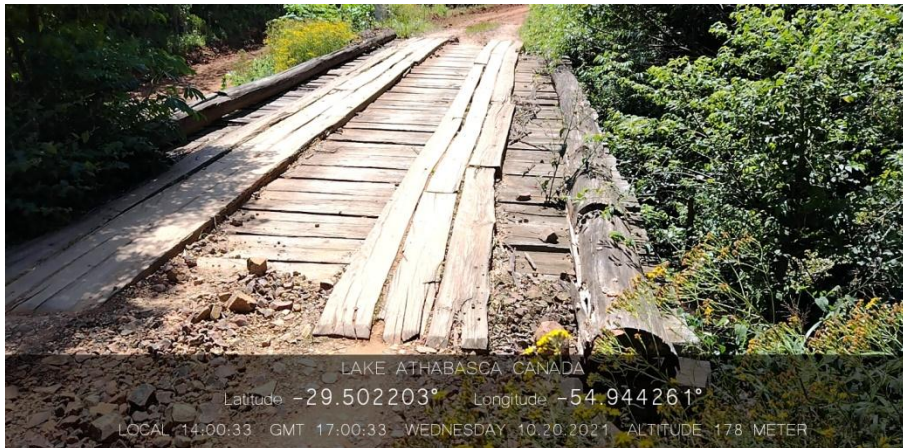
23 - PONTILHÃO ARI LAMBERTE



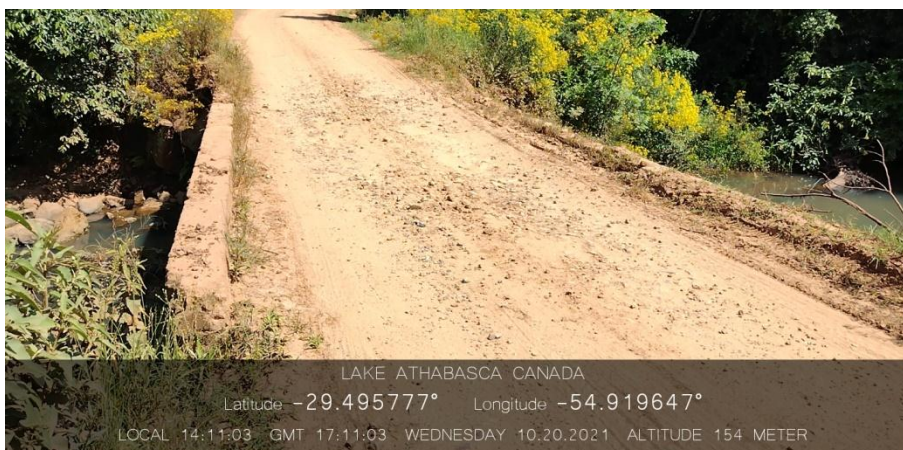


24 - PONTE RINCÃO DOS SALBEGOS





25 - PONTE DO MARCON





26 - PONTE SOBRE RIO INHANDIJU (EM DIREÇÃO AO SÃO JOSÉ DO INHANDIJU)





27 - PONTILHÃO SOBRE A SANGA DOS VIELMOS (INHANDIJU)



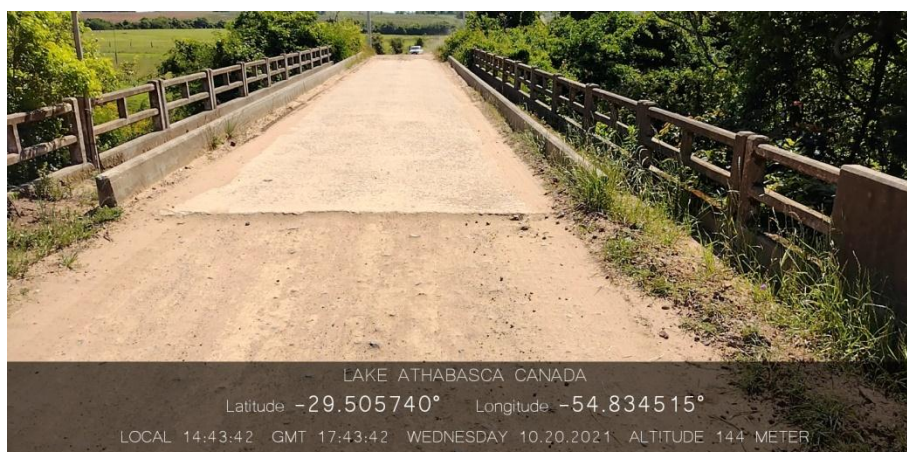


28 - PONTE SÃO JOSÉ DO INHANDIJU (PRETA)





29 - PONTE SOBRE O RIO PIQUIRI (DIVISA COM RIO JAQUARI)





30 - PONTILHÃO PASSO DA CRUZ (1 PONTO)



31- PONTILHÃO PASSO DA CRUZ (2 PONTO)





32 - PONTILHÃO PASSO DA CRUZ





33 - PONTILHÃO DE MADEIRA AO LADO PASSO DA CRUZ





34 - PONTILHÃO ANTES DA ESQUINA DE NOVA ESPERANÇA





35 - PONTE DIVISA NOVA ESPERANÇA



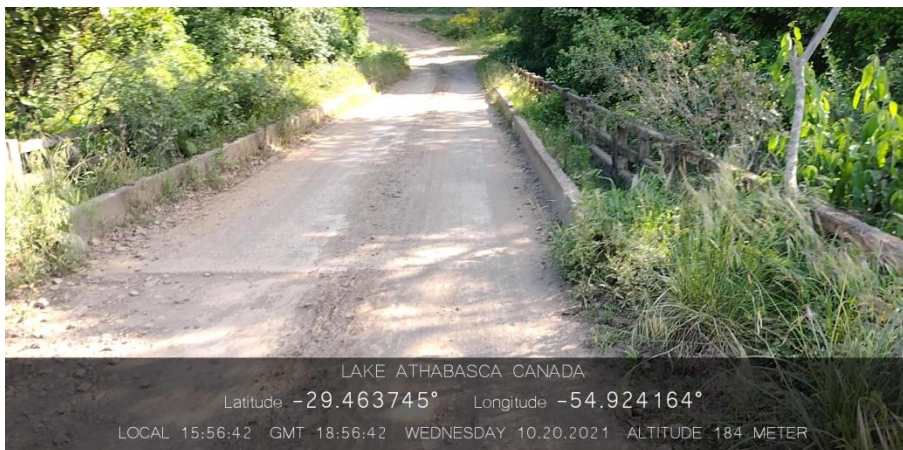


36 - PONTILHÃO PRÓXIMO AOS PAZINI (ESQ. NOVA ESPERANÇA)





37 - PONTE APÓS O CEMITÉRIO DOS BENVEGNU





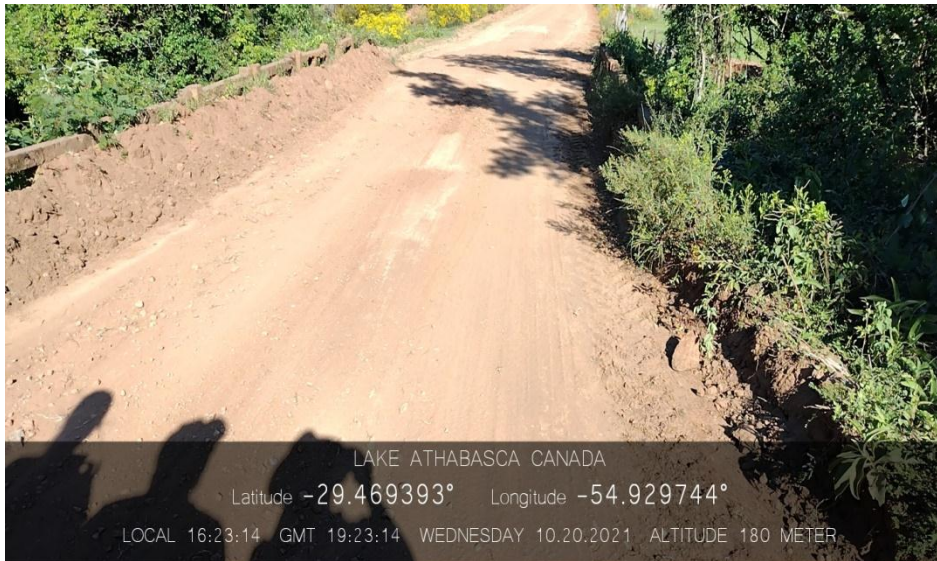
38 - PONTE INHANDIJU ABAIXO DO TOROQUÁ





39 - PONTILHÃO ABAIXO TOROQUÁ (1 PONTO)





40 - PONTILHÃO ABAIXO TOROQUÁ (2 PONTO)





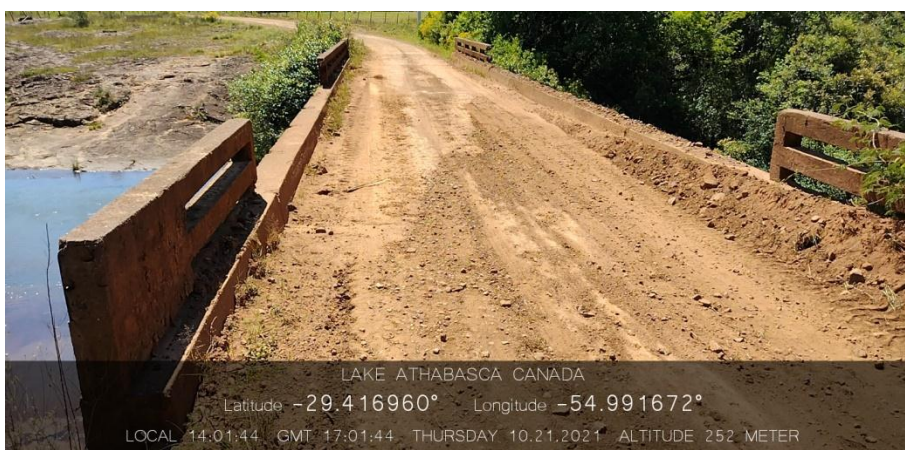
41 - PONTILHÃO DO RINCÃO DOS PEDROS



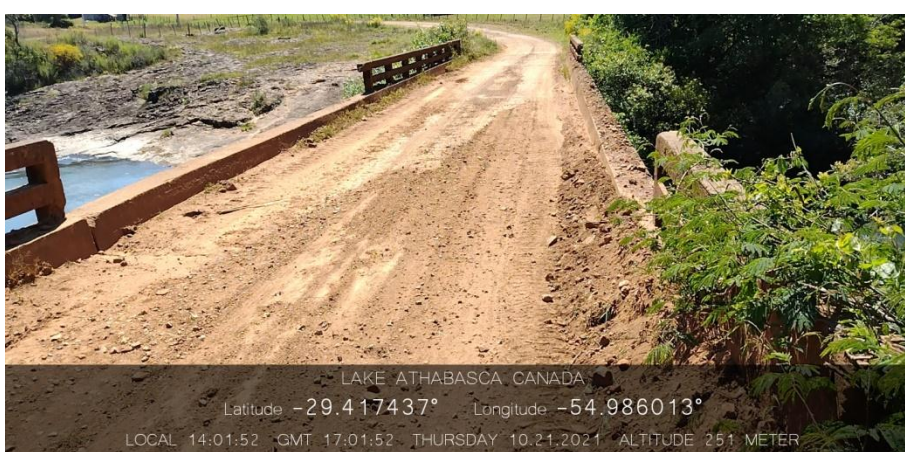


LAKE ATHABASCA CANADA
Latitude -29.416841° Longitude -54.991689°
LOCAL 13:57:10 THURSDAY 10.21.2021
GMT 16:57:10 ALTITUDE 258 METER

42 - PONTE DO RIO JAGUARIZINHO NO RINCÃO DOS PEDROS

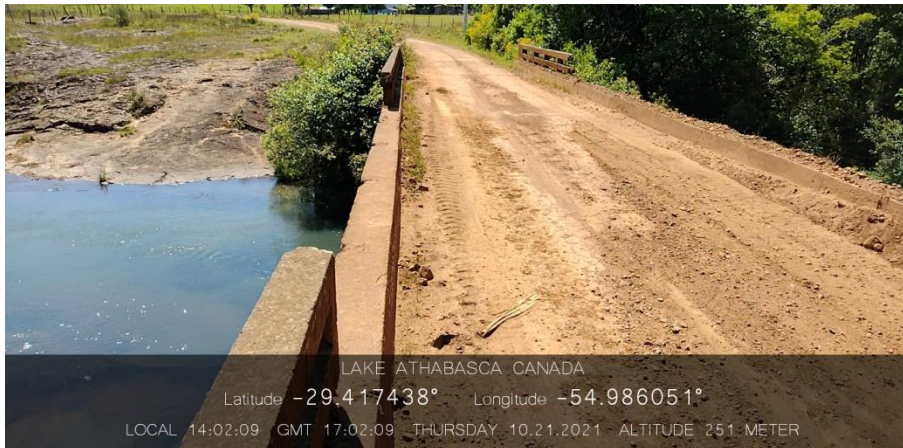


LAKE ATHABASCA CANADA
Latitude -29.416960° Longitude -54.991672°
LOCAL 14:01:44 GMT 17:01:44 THURSDAY 10.21.2021 ALTITUDE 252 METER



LAKE ATHABASCA CANADA
Latitude -29.417437° Longitude -54.986013°
LOCAL 14:01:52 GMT 17:01:52 THURSDAY 10.21.2021 ALTITUDE 251 METER



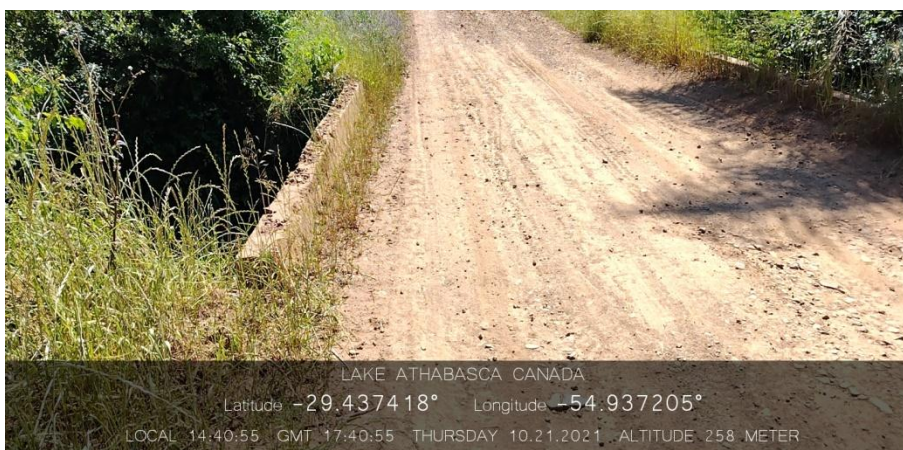
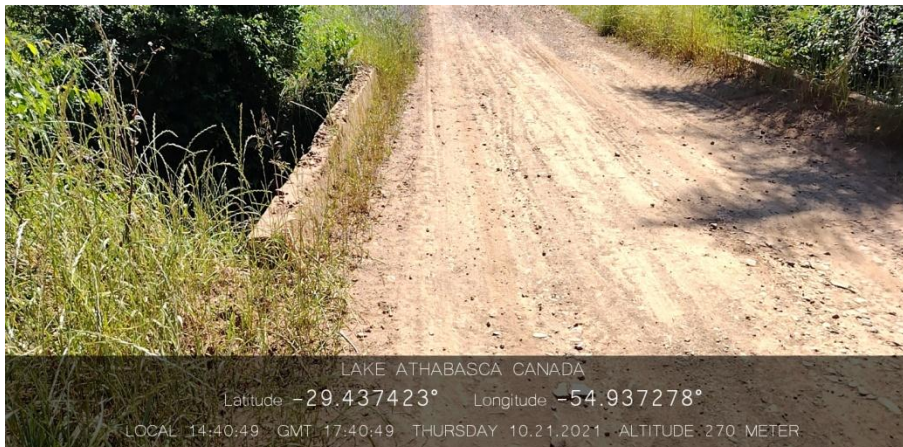


43 - PONTILHÃO RINCÃO DOS PEDROS AO BELUNO



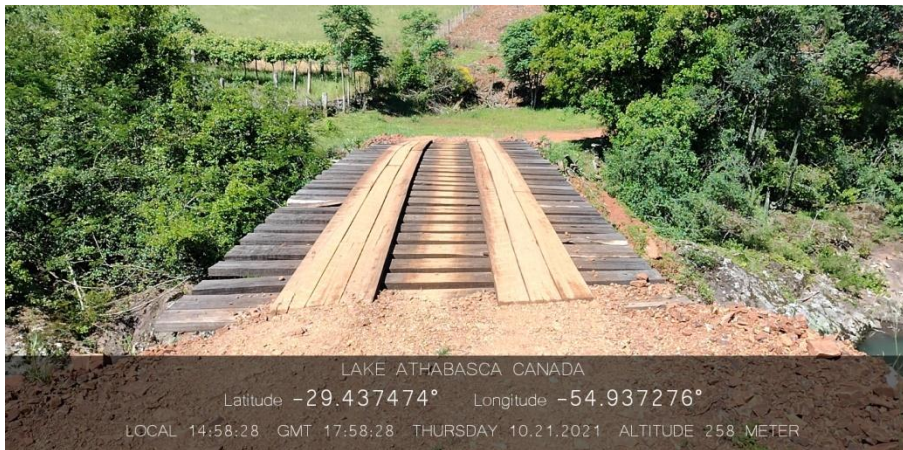


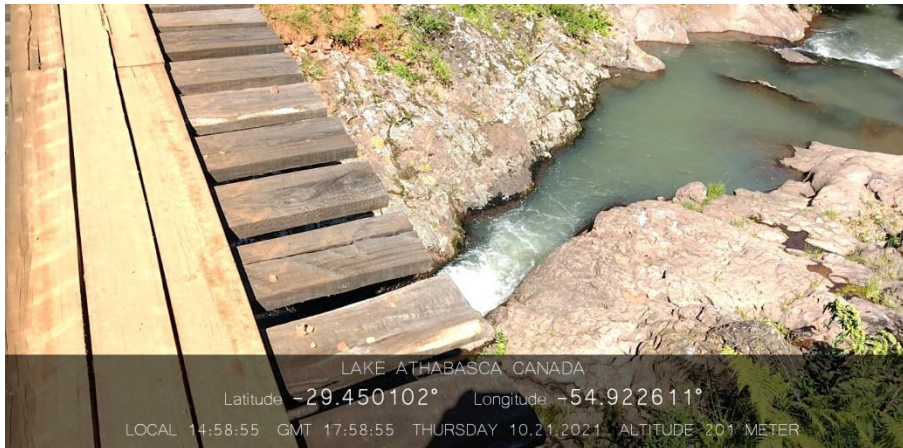
44 - PONTILHÃO DOS SAVARIS





45 - PONTE DOS CHIMELO



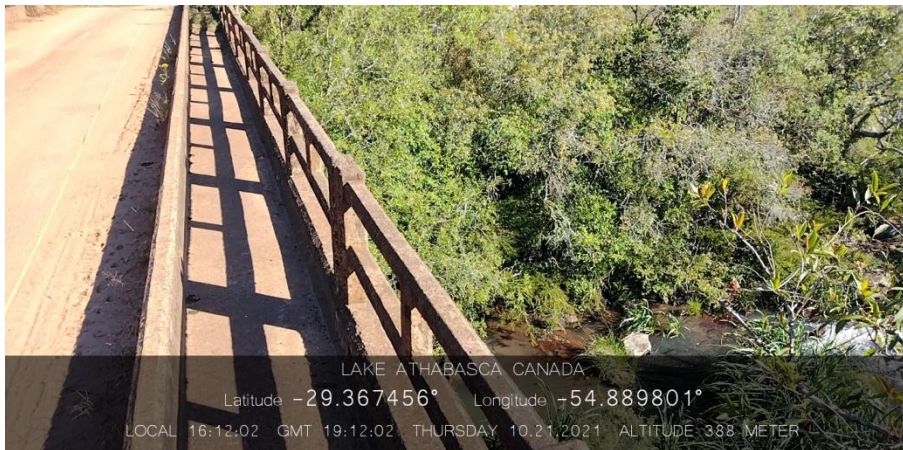


46 - PONTE MACACO BRANCO 1 PONTO



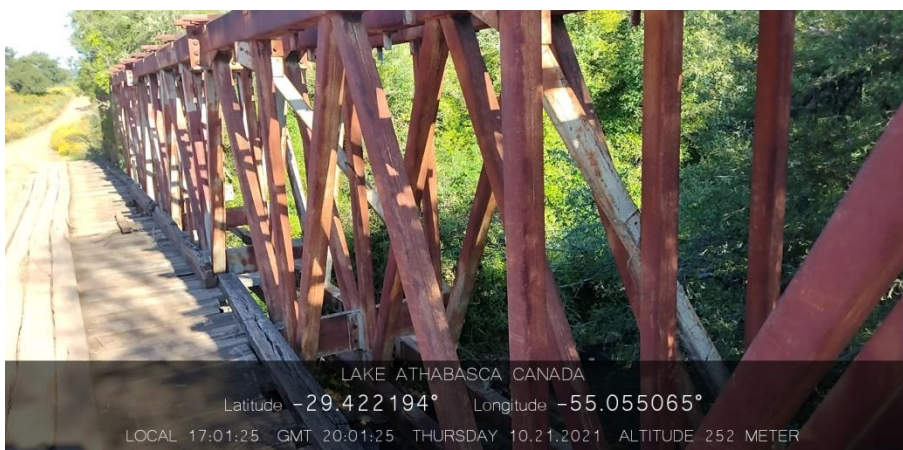


47 - PONTE MACACO BRANCO 2 PONTO DIVISA SANTIAGO





48 - PONTE DO RIO INHACUNDÁ ENTRE RINCÃO DOS LUZES E ESPINILHO





49 - PLANCHADA DOS GRIPA





50 - PLANCHADA PORTEIRA TOROQUÁ





LAKE ATHABASCA CANADA

Latitude -29.506866° Longitude -55.02816

LOCAL 14:26:53 GMT 17:26:53 FRIDAY 10.22.2021 ALTITUDE

51 - PONTILHÃO ESTRADA DO BURICACI 1 PONTO



LAKE ATHABASCA CANADA

Latitude -29.655975° Longitude -54.950039°

LOCAL 15:02:49 GMT 18:02:49 FRIDAY 10.22.2021 ALTITUDE 100 METER

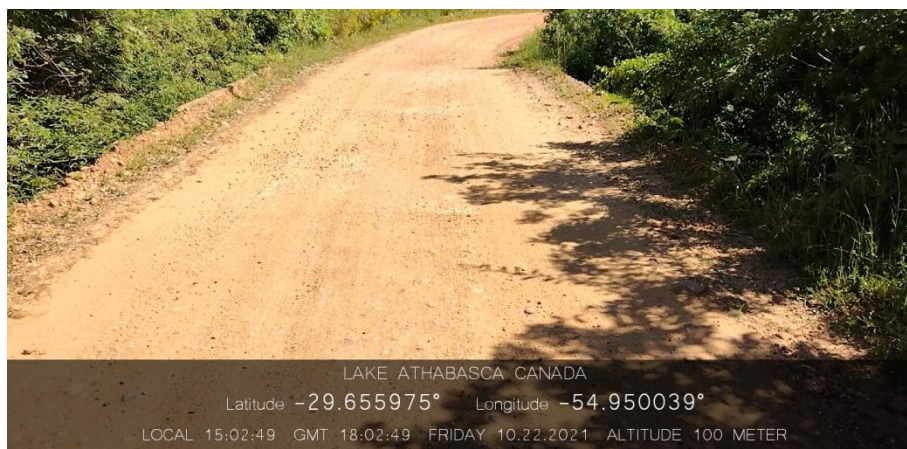


LAKE ATHABASCA CANADA

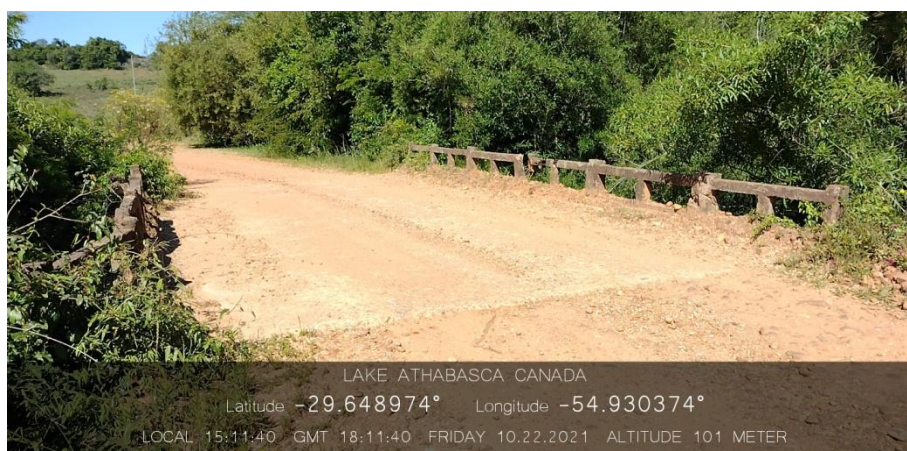
Latitude -29.655993° Longitude -54.950056°

LOCAL 15:03:17 GMT 18:03:17 FRIDAY 10.22.2021 ALTITUDE 102 METER



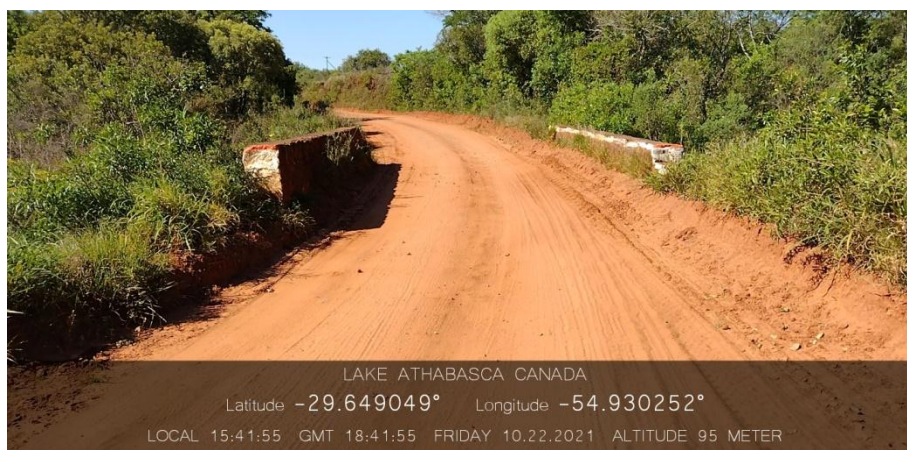


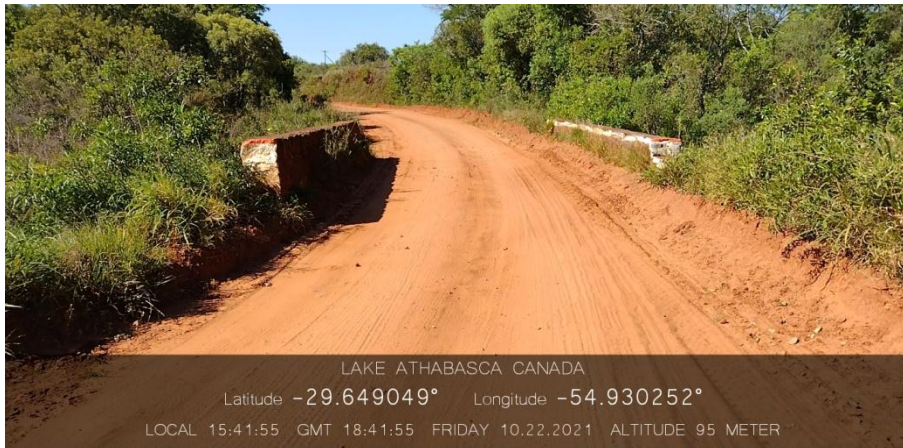
52 - PONTILHÃO ESTRADA DO BURICACI 2 PONTO



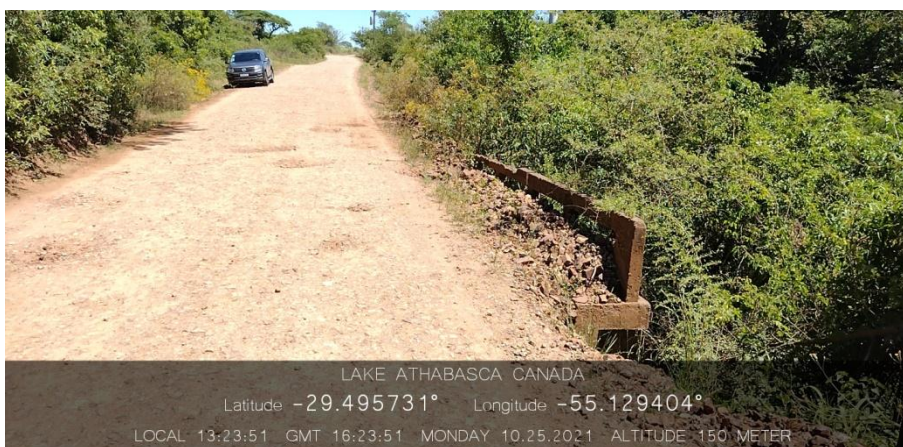
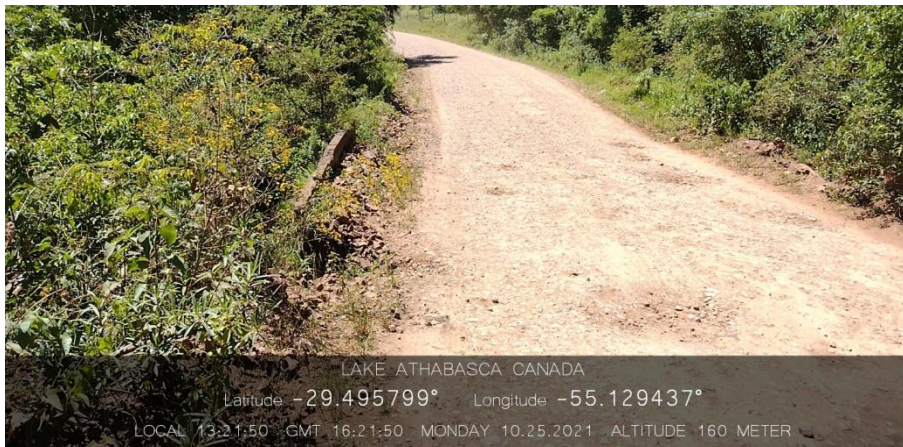


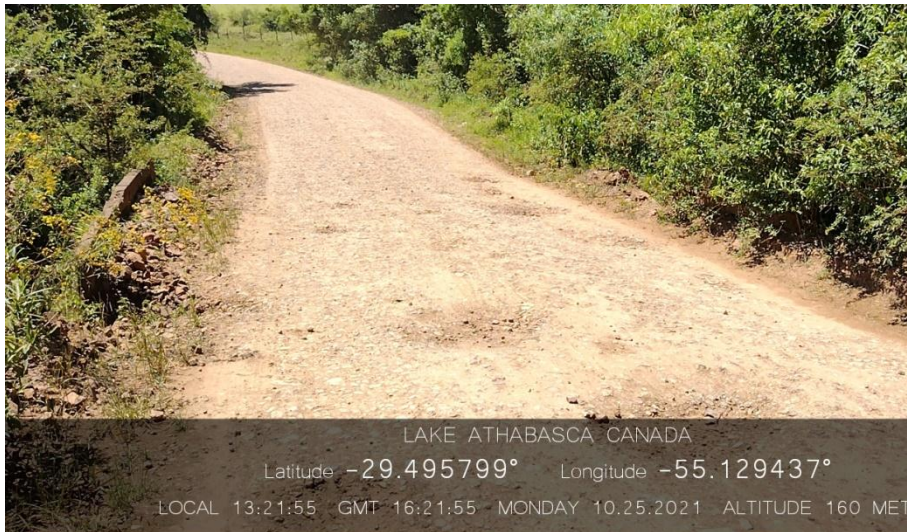
53 - PONTILHÃO ESTRADA DO JACAQUÁ



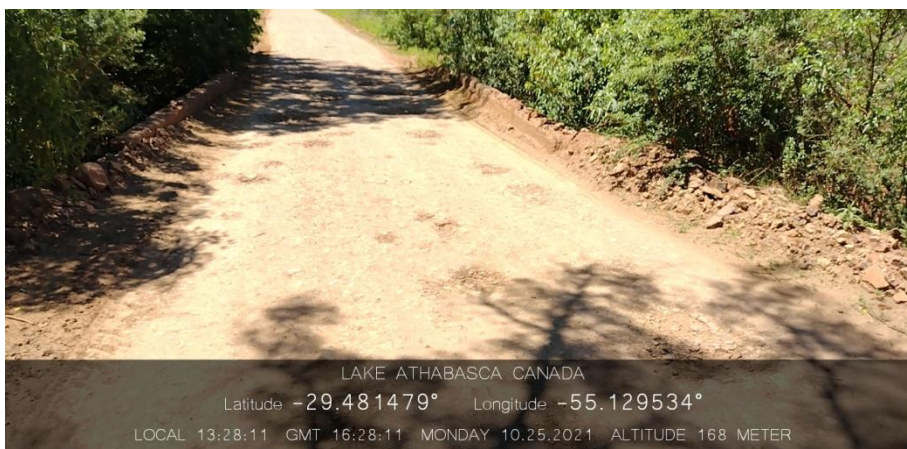


54 - PONTILHÃO DO MATADOURO ESTRADA SINAMOMO 1 PONTO





55 - PONTILHÃO DO MATADOURO ESTRADA SINAMOMO 2 PONTO



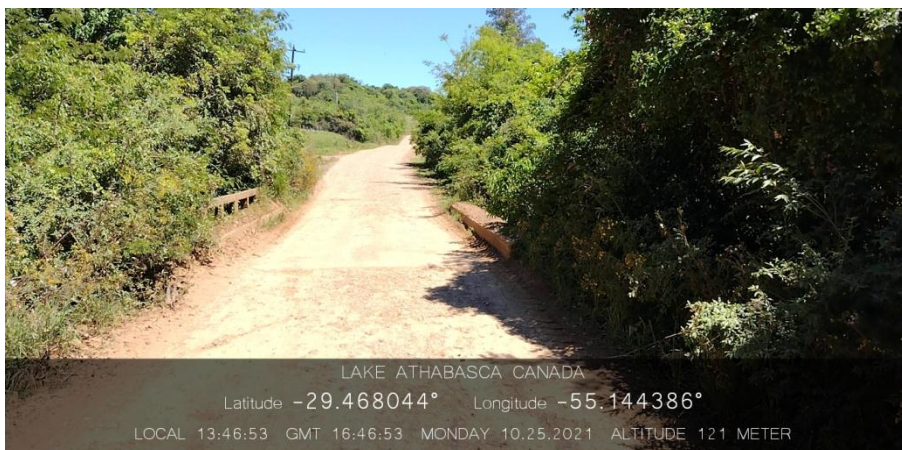


56 - PONTE DE MADEIRA TANCREDO PEREIRA





57 - PONTILHÃO VEREADOR CRIA





58 - PONTILHÃO CHALEIRA PRETA





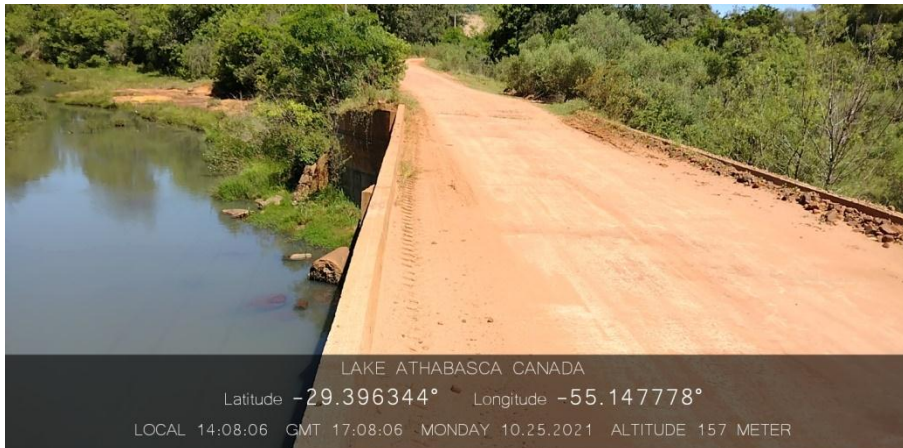
59 - PONTILHÃO DOS POLGA





60 - PONTE RIO TAQUARI ESTRADA VILA KRAMER 1 PONTO



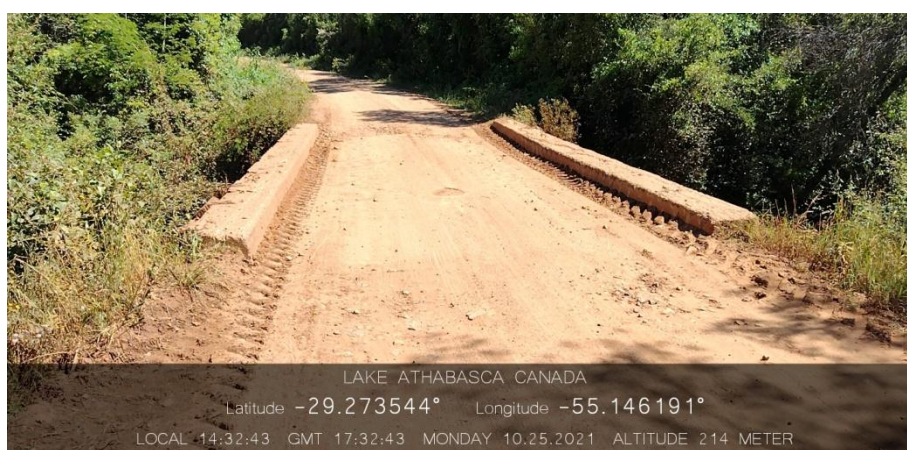


61 - PONTE RIO TAQUARI ESTRADA VILA KRAMER 2 PONTO





62- PONTILHÃO SAUL GRIPA



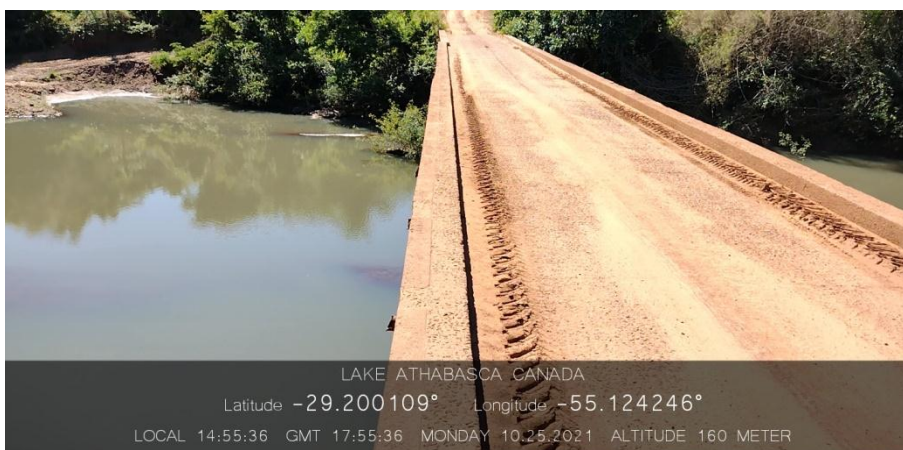


63 - PONTILHÃO AFONSO GUEDES



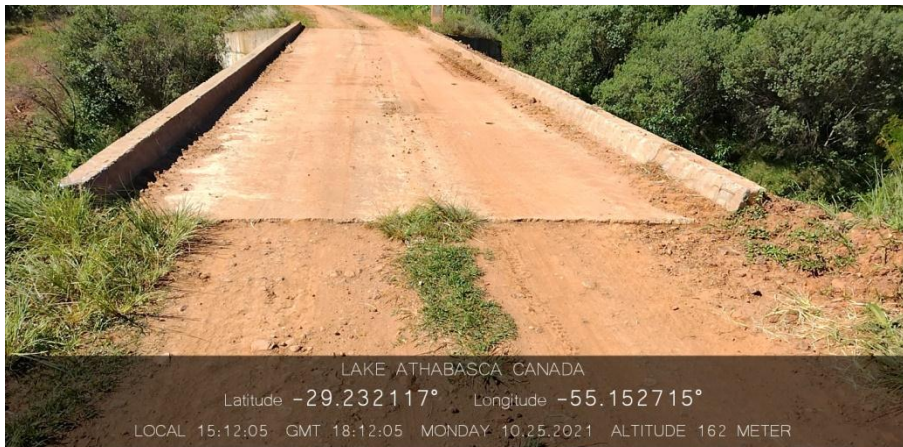


64 - PONTE DAS 3 DIVISAS QUINTO DISTRITO





65 - PONTE CECHIM





66 - PLANCHADA DOS COGOS



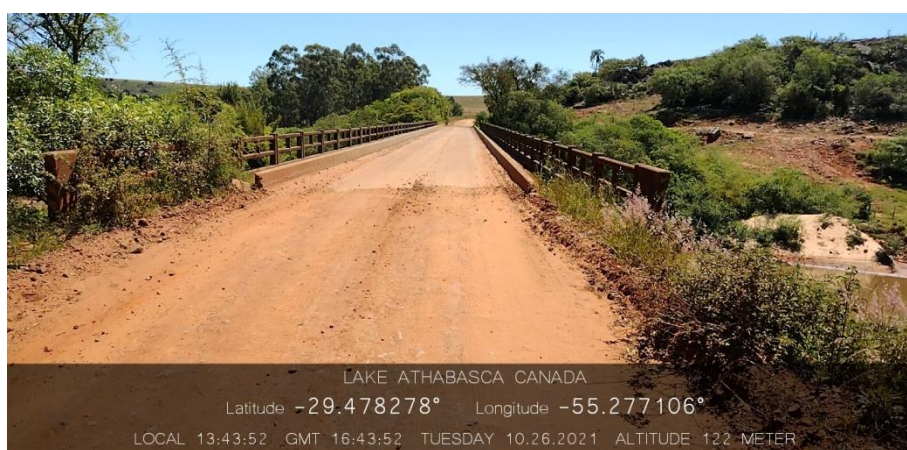


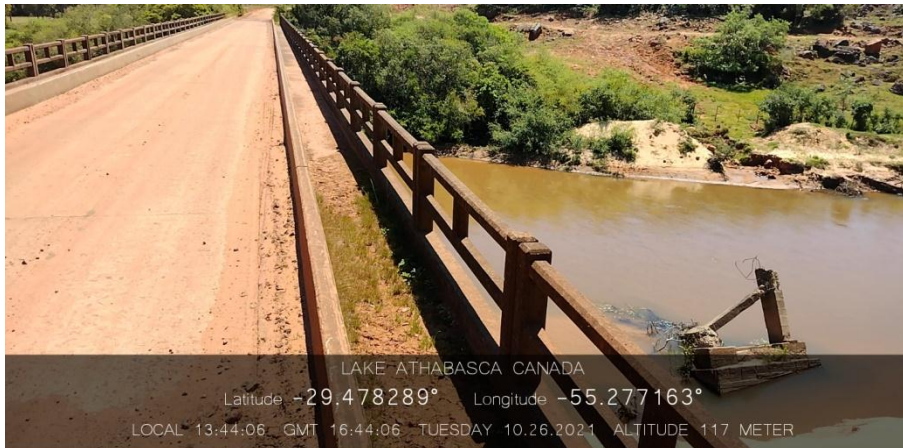
67 - PONTE DO CARAIPASSO





68 - PONTE RIO TAQUARI TERCEIRO DISTRITO





69 - PONTE DA ERVA



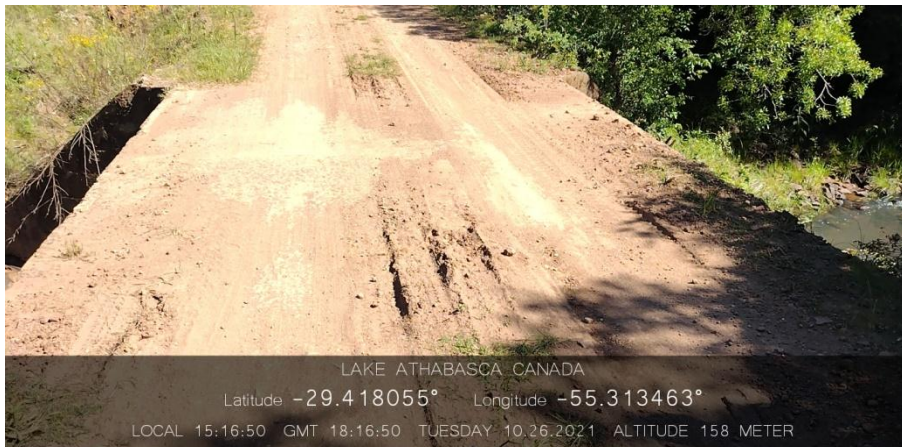


70 - PONTE DIVISA MANOEL VIANA CARAGUATAI





71 - PONTILHÃO ANTONINHO DICHETI MATO GRANDE





72 - PONTILHÃO DE MADEIRA FEIJÓ





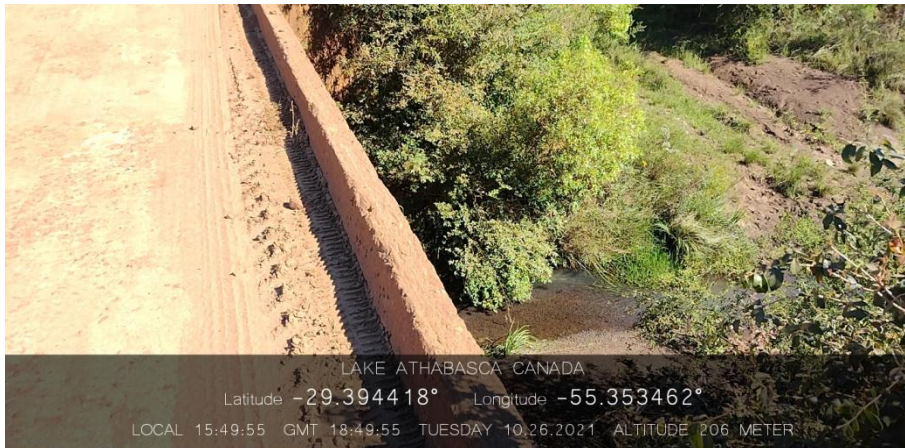
73 - PONTILHÃO ESTRADA MATO GRANDE A SERRINHA





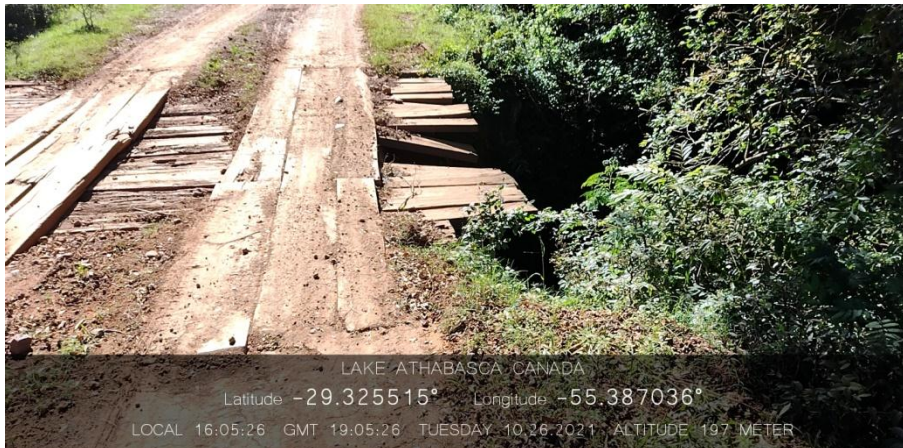
74 - PONTILHÃO MILTOM BOLIS DE OLIVEIRA



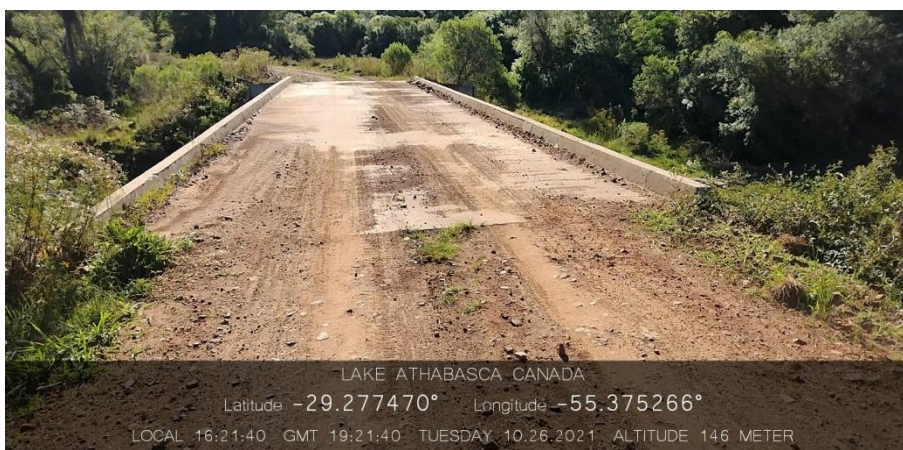
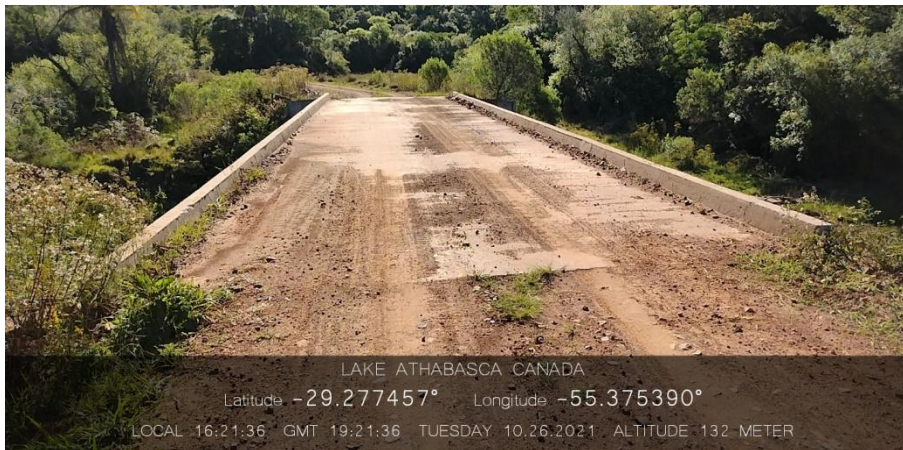


75 - PONTILHÃO DE MADEIRA DEPOIS DO RINCÃO DOS CASTELHANOS





76 - PONTE DO PASSINHO





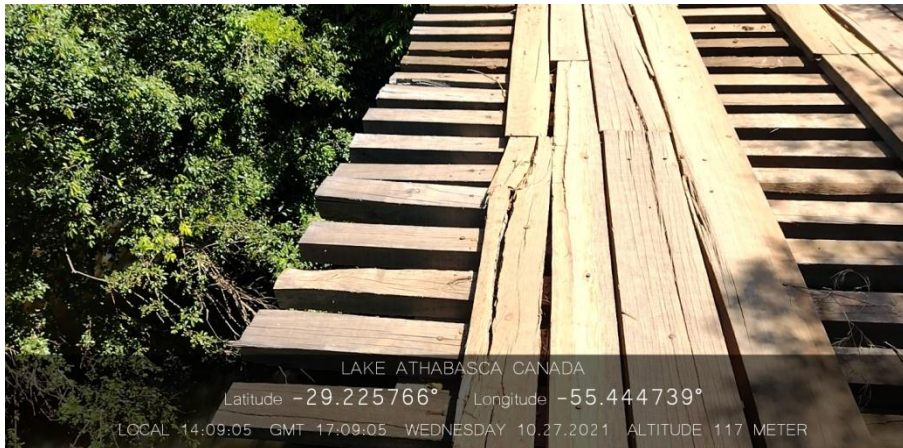
77 - PONTILHÃO FABRICIO MOURA DOS SANTOS





78 - PONTE DE MADEIRA ANTES DA BARRAGEM DO ITU





79 - PONTILHÃO APÓS AS 4 BOCAS TERCEIRO DISTRITO 1 PONTO





80 - PONTILHÃO APÓS AS 4 BOCAS TERCEIRO DISTRITO 2 PONTO





81 – PONTE RIO INHACUNDÁ CIDADE





82 – PONTE DE MADEIRA SANGA DA BENTA CIDADE





83 – PONTILHÃO DE MADEIRA FINAL DA RUA JOÃO MOREIRA MONTEIROS



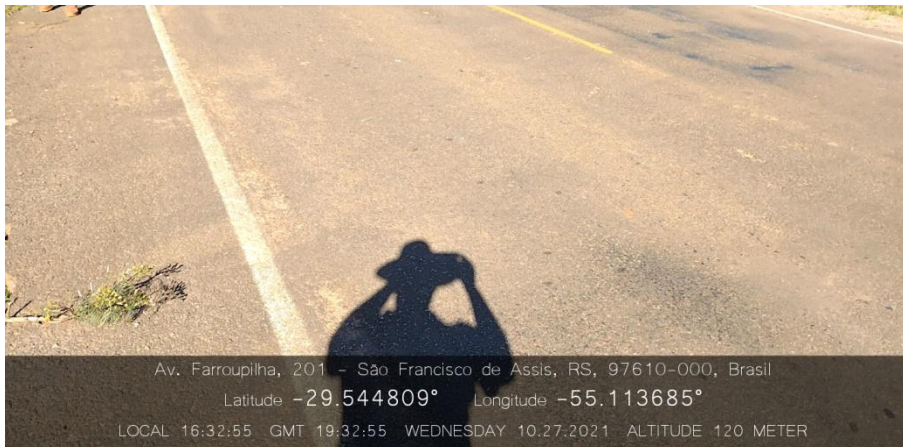


84 – PONTILHÃO RS ACESSO A SANTIAGO PONTO 1





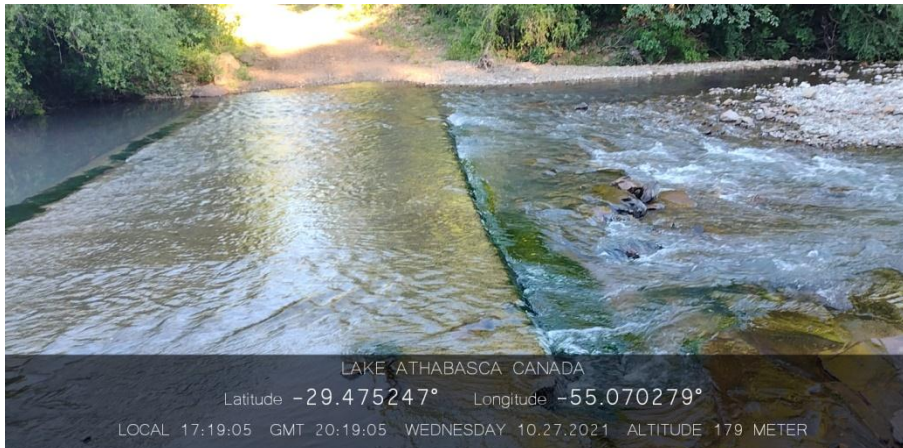
85 - PONTILHÃO RS ACESSO A SANTIAGO PONTO 2





86 – PRANCHADA INHANCUNDÁ NA CANCHINA





87 – PONTE DE MADEIRA DOS GRIPAS





88- PONTILHÃO PASSO DO GOULART





89- PONTE SOBRE O RIO JAGUARI GRANDE (DIVISA COM SÃO VICENTE)





LOCALIZAÇÃO DAS PONTES

(Zona Urbana)

ENDEREÇO	COORDENADAS	
CTG NEGRINHO	-29.551379	-55.134390
JOÃO MOREIRA	-29.551903	-55.133871
AV. FARROUPILHA	-29.552964	-55.132608
ERNESTO ALVES	-29.554189	-55.131702
BARROS CASSAL	-29.555439	-55.131228
VENÂNCIO AIRES	-29.567291	-55.123861
FÁBIO MECKING	-29.569341	-55.118819
GABRIEL MACHADO	-29.547979	-55.127148
MAURICIO CARDOSO	-29.548444	-55.127293
JOÃO MOREIRA	-29.549639	-55.127924
AV. FARROUPILHA	-29.550965	-55.127415
ERNESTO ALVES	-29.552096	-55.126476
BARROS CASSAL	-29.553378	-55.125890
CARLOS GOMES	-29.554436	-55.124525
MAURICIO CARDOSO	-29.554639	-55.124112





7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AVALIAÇÕES

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Imóveis Municipais	Secretaria de Administração e Planejamento	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
Matrícula 10.023	Campo de aviação			x			
Matrícula 1.992	Câmara de Vereadores	x					
Matrícula 11.721	Cemitério	x					
Matrícula 9.030	Pedreira do Jaguarzinho			x			
Matrícula 9.697	Praça Cel. Manoel Vianna	x					
Matrícula 9.699	Prefeitura Municipal	x					
Matrícula 12.103	Área do Pórtico			x			
Matrícula 1.872	Inspetoria Veterinária	x					
Matrícula 10.831	Área da Cohab			x			
Matrícula 9.906	Matadouro			x			
Matrícula 3.877	área antigo Daer			x			
Matrícula 13362	terreno Bairro Getúlio Vargas			x			
Matrícula 10.226	área ao lado Sede do Barrisul			x			
Matrícula 0141	Estação Rodoviária	x					
Matrícula 8155	Sede Associação Funcionários Municipais			x			
Matrícula 16.497	Poço Corsan, esquina CRAS			x			
Matrícula 10.023	área denominada Rosário			x			
Matrícula 9.907	área Sanga da Benta			x			
Matrícula 5.973	Piquete Fazenda			x			
Matrícula 8.256	Escola Salgado Filho	x					
Matrícula 11.528	Quarteirão Escola Lucinda Chimelo			x			

Fabiana Mazuco
Fabiana Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





Praça Independência	x						
Praça Bairro Italiano		x					
Praça Bairro Vila Nova		x					
Praça Bairro João XXIII		x					
Praça Bairro João de Deus		x					
Largo Alfeu Flores	x						
Pórtico próximo ao trevo	x						
Pórtico na Rua 13 de Janeiro	x						
Rótula na Rua 13 de Janeiro com Av. Farroupilha	x						
Calçadão Rua Barros Cassal	x						
Imóveis Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	
Matrícula 4.457 Campo de futebol		x					
Matrícula 1.944 Ginásio de esportes		x					
Matrícula 10.227 Quadra poliesportiva do Bairro Mateus Mandarinino		x					
Matrícula 9.697 Quadra de esportes da Praça Cel. Manoel Vianna		x					
Matrícula 8.527 Ginásio de esportes, terreno Rua Ipiranga com a Rua Barros Cassal		x					
Matrícula 13.297 área verde atrás do Ginásio		x					
Imóveis Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	
Matrícula 1.920 Secretaria Educação e Cultura	x						
Matrícula 9.700 EMEI Dente de Leite		x					
Matrícula 9.100 EMEI Olga Mary		x					
Matrícula 8.792 Escola Cel. Pimba		x					
Matrícula 8.786 EMEI Pimentinha		x					
Matrícula 9.563 Escola Assis Brasil	x						
Matrícula 8.961 Escola Clotário Fouchard		x					
Matrícula 8.787 Escola João Batista Pompeu		x					

Fátima Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





Matrícula 8.971 Escola Vilson Azambuja Vieira		x					
Matrícula 9.856 Escola Castelo Branco		x					
Matrícula 9.927 Escola Olavo Bilac		x					
Matrícula 3.741 Escola Castro Alves, Mato Grande		x					
Matrícula 14.582 Escola Nossa Senhora de Lourdes, Passo do Goulart		x					
Matrícula 10.000 Escola Especial		x					
Matrícula 10.617 Escola Picada do Padre		x					
Matrícula 14.338 terreno ao lado Escola Especial		x					
Matrícula 5657 Escola João Batista de Aguiar, Vila Kramer		x					
Matrícula 1.532 Escola Porteira do Toroquã		x					
Matrícula 10.254 Escola Rincão dos Ferreiras, Piquiri, 4º Distrito		x					
Matrícula 12.081 Escola Ramão Guareschi		x					
Matrícula 10.617 Quadra de esportes ao lado da Escola Roque Gonçalves, Picada do Padre		x					
Matrícula 8.117 EMEI Trem da Alegria		x					
Matrícula 12.277 Escola Gabriel Machado		x					
Matrícula 12.832 EMEI Lucinda Chimelo		x					
Matrícula 8.791 terreno urbano com área de 10982 m², no quarteirão formado pelas Ruas Paulino Haigert, Heitor Lara de Carvalho, Fábio José Mecking e Assis Brasil Bitencourt		x					
Matrícula 9.697 Centro Cultural	x						
Matrícula 8.700 Terreno Vila Kramer		x					
Imóveis Municipais	Secretaria de	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6

Fabiana Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





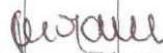
Desenvolvimento Social							
Matrícula 9.701 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	x						
Matrícula 9.698 Casa Melhor Idade		x					
Matrícula 11.007 CAM		x					
Matrícula 6.142 Casa de Passagem		x					
Matrícula 5.642 Albergue		x					
Matrícula 13.297 área verde		x					
Matrícula 11.007 CRAS		x					
Imóveis Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	
Matrícula 1.129 Camelódromo	x						
Matrícula 1.365 prédio esquina com a rua João Moreira e rua Borges de Medeiros			x				
Matrícula 13.297 área verde no quarteirão formado pelas ruas 10 de Novembro, Carlos Gomes, Ismar Telles Torem e Daltro Filho			x				
Matrícula 9.563 terreno no quarteirão formado pelas ruas 13 de Janeiro, Silva Jardim, Daltro Filho e Borges de Medeiros.			x				
Matrícula 9.702 Condomínio Residencial Bairro Vila Nova			x				
Matrícula 9.745 Condomínio Residencial Bairro Mateus Mandarin			x				
Matrícula 0228 Condomínio Residencial Cohab (terreno)			x				
Matrícula 10.831 Condomínio Residencial Cohab (casas)			x				
Matrícula 6.114 Distrito Industrial			x				
Matrícula 1.365 Condomínio Industrial			x				
Matrícula 9.570 Condomínio Residencial João XXIII			x				
Matrícula 10.023 área Rural com 40ha 51a 29ca localizado próximo ao Parque de Exposições			x				


Juliana Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





Matrícula 9.046 Condomínio Residencial Siá Mulata			x				
Matrícula 12.817 terreno urbano com área de 13.230,00 m2 no quarteirão formado pelas Ruas Garibaldi, Silva Jardim, Dez de Novembro e Daltro Filho			x				
Matrícula 5.071 uma fração de terras com área de 19ha, 57a. 16ca, situado no 1º Distrito, denominado "Sobras do Etajuru", próximo ao Matadouro Municipal, com as confrontações ao norte com campos de Josimo Pereira da Silva Filho e com terras do Matadouro Municipal, a leste, sul e oeste com a estrada Municipal que conduz a Perseverança			x				
Matrícula 12.676 Condomínio Residencial I, Bairro João XXIII			x				
Matrícula 13.245 Condomínio Residencial Mandarinô Novo			x				
Imóveis Secretaria Municipal de Saúde	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	
Matrícula 10.417 UBS Italiano				x			
Matrícula 3.681 Unidade de Atenção à Saúde III				x			
Matrícula 13.000 CAPS				x			
Matrícula 0534 Centro de Especialidades				x			
Matrícula 8.786 UBS João de Deus				x			
Matrícula 12.998 UBS Centro				x			
Matrícula 15.467 Secretaria Municipal de Saúde	x						
Matrícula 12.999 terreno urbano com área de 320m², situado na rua Silva Jardim, lote nº256, quadra nº02, setor NO ponto zero na interseção Silva Jardim e 13 de Janeiro, formado pelo quarteirão das Ruas Silva Jardim, Pinheiro Rocha, Daltro Filho e 13 de Janeiro, do Hospital Santo Antônio				x			


Fabiana Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1598
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





Matrícula 13.549 UBS João XXIII					x		
Matrícula 17.461 área total de 1419 m2					x		
Espelho cadastral SAMU					x		
Espelho cadastral UBS Bairro Cohab					x		
Imóveis Municipais de Saneamento	Secretaria de Obras e	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
Matrícula 9.562 Lagoa de decantação					x		
Matrícula 9.954 Aterro sanitário					x		
Matrícula 9.850 Depósito II, em frente à fábrica de Tubos					x		
Matrícula 9.950 Depósito I Rua Expedicionário					x		
Matrícula 5.700 Depósito Rua Expedicionário					x		
Matrícula 1.128 Fábrica de Tubos					x		
Matrícula 3.877 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		x					
Matrícula 13.299 Rua Ismar Telles Tourem							x
Matrícula 13.298 Rua Arlindo Ribeiro							x
Código 9998 Agrício F. Ramos							x
Código 1 Av. 13 de Janeiro							x
Código 27 Av. Farroupilha							x
Código 91 Beco Fermiano D. Avila							x
Código 121 Beco Pedro T. Tourem							x
Código 87 Beco sem denominação							x
Código 77 Beco sem denominação							x
Código 123 Guilherme Kuhn							x
Código 9999 Interior do Município							x
Código 9991 Olarias							x
Código 122 Oreste Lanes Rodrigues							x
Código 9986 Praça Cel. Manoel Vianna							x


Fabiana Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





Aguiar						
Código 212 Rua Fábio José Mecking						x
Código 54 Rua Fabrício R. Muller						x
Código 23 Rua Floriano Peixoto						x
Código 216 Rua Franklin Bastos de Carvalho						x
Código 75 G						x
Código 24 Gabriel Machado						x
Código 4 Rua Garibaldi						x
Código 41 Rua Genésio Adolfo Barcelos						x
Código 83 Rua Getúlio Vargas						x
Código 16 Rua Heitor Lara de Carvalho						x
Código 40 Rua Hermenegildo Uberti						x
Código 48 Rua Hortêncio Gonçalves						x
Código 89 Rua Inhacundá						x
Código 10 Rua Ipiranga						x
Código 68 Rua Irmãos Kaminski						x
Código 106 Rua Ismar Telles Touren						x
Código 33 Rua Ito Carvalho Bonato						x
Código 39 Rua Jesus Brunet						x
Código 34 Rua João Bastos de Aguiar						x
Código 88 Rua João Batista Comis						x
Código 15 Rua João de Deus						x
Código 43 Rua João de Souza Fraga						x
Código 14 Rua João Manoel						x
Código 25 Rua João Moreira						x
Código 19 Rua José Falkembach						x
Código 18 Rua José Fidelis Gindri						x
Código 59 Rua José Minussi						x
Código 60 Rua José Oscar Minussi						x
Código 12 Rua José Rivas						x
Código 93 Rua José Vidal						x


Fabiana Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





Código 108 Rua Julião Paz Neto						x
Código 45 Rua Júlio Nemitz						x
Código 67 Rua Luiz de Campos						x
Código 9988 Rua M						x
Código 101 Rua Machado Vargas						x
Código 95 Rua Manoel João Ferreira de Moura						x
Código 79 Manoel Pires Bruck						x
Código 84 Rua Martinho Cáceres Gomes						x
Código 107 Rua Mauri Américo Gioda						x
Código 61 Rua Maurício Cardoso						x
Código 71 Rua Nair Margarida Gioda						x
Código 217 Rua Narciso Ramos						x
Código 104 Rua Oli Corrêa Soares						x
Código 20 Rua Oreste Gindri						x
Código 65 Rua Otelô Tavares Barbosa						x
Código 102 Rua Padre Leone Dias Tavares						x
Código 37 Rua Paulino Cardenas Pereira						x
Código 53 Rua Paulino Cipriano Haigert						x
Código 47 Rua Pedro Rech						x
Código 78 Rua Pedro Telles Touren						x
Código 3 Rua Pinheiro Machado						x
Código 11 Rua Pinheiro Rocha						x
Código 66 Rua Rivas Ferreira Ribeiro						x
Código 103 Rua Salvador Bruck						x
Código 86 Rua Santiago Rodrigues						x
Código 38 Rua Saturnino Munhoz						x
Código 69 Rua Sem denominação						x


Juliana Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





Código 31 Rua Silva Jardim							x
Código 76 Rua Tarquino Azzolin							x
Código 92 Rua Tristão Pereira Vianna							x
Código 56 Rua Ulisses Bastos de Aguiar							x
Código 51 Rua Valmir Benvegnu de Bastos							x
Código 13 Rua Venâncio Aires							x
Código 21 Rua Vilson de Oliveira							x
Código 97 Rua Vilson José Vielmo							x
Código 70 Rua Vó Diva							x
Código 57 Rua Walter Silva Ferreira							x
Código 62 Rua Walter Witt							x
Código 52 Rua Wilson Azambuja Vieira							x
Código 74 Sgt Robério Aguiar							x
Código 81 Tva. 01 Borges de Medeiros							x
Código 82 Tva. 02 Borges de Medeiros							x
Código 120 Tva. Amálio Rangel Cáceres							x
Código 98 Tva. Antônio Mileto							x
Código 63 Tva. Daltro Filho							x
Código 9980 Tva. Garibaldi							x
Código 9983 Tva. Pinheiro Rocha							x
Código 64 Tva. Silva Jardim							x
Código 9989 Vila Cohab Rua H							x
Pontes e pontilhões							x
Imóveis	Secretaria	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa
Municipal de Fazenda		1	2	3	4	5	6
Matrícula 5.629	Secretaria	x					
Municipal de Fazenda							

***Observação:**

* Etapa 1 tem duração de 15 dias;

* Etapa 2 tem duração de 15 dias;

* Etapa 3 tem duração de 15 dias;

Luciana Mazuco
Secretaria Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





- * Etapa 4 tem duração de 15 dias;
- * Etapa 5 tem duração de 15 dias;
- * Etapa 6 tem duração de 30 dias.

Fabiana Mazuco
Fabiana Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS

Fabiano Mazuco
Fabiano Mazuco
Arquivista Municipal RPR 1599
Prefeitura Municipal
São Francisco de Assis-RS





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

EMPRESA: _____,

CNPJ: _____, CONTA CORRENTE Nº: _____,

ENDEREÇO: _____,

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____,

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor em R\$
1	<p>Contratação de um corretor de imóveis(Pessoa física ou Pessoa jurídica) para avaliação dos imóveis do Patrimônio Público Municipal, conforme endereços constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência. Deverão ser prestados os serviços de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável. Todas as despesas e custos de deslocamento deste trabalho devem ser por conta do profissional contratado. O prazo de entrega do material avaliado será de acordo com o cronograma constante no subitem 7 do Anexo I – Termo de Referência.</p> <p>Lista de 120 bens imóveis (terrenos, prédios, áreas verdes) e 124 ruas para avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal;- CAPS, matrícula 13.000;- Ginásio de Esportes (fechado e aberto), matrícula 1.944;- Camelódromo;- Rodoviária;- Estádio Municipal, matrícula 4.457;- Fábrica de Tubos, matrícula 1.128;- “Casa do Naso”, matrícula 1.366;- Depósito da Rua Expedicionário, matrícula 5.700;- SAMU;- TODAS as praças do Município;- TODAS as quadras de esporte do Município;- TODAS as ruas do Município;- TODAS as pontes e pontilhões do Município;- TODOS os pórticos do Município;- TODAS as escolas urbanas e rurais do Município;- TODOS os postos de saúde do Município;- Subunidades de saúde do Beluno e Vila Kramer;- TODAS as Secretarias Municipais;- TODOS os Conjuntos Habitacionais;- Calçada do Município;- Capatazias da Incruzilhada e Vila Kramer.	Serviço	01	
Valor total por extenso:				

* ADEQUADO AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

Data.....

Nome, nº do RG e nº do CPF do Proponente Pessoa Física ou Representante da Empresa

Assinatura legível do Proponente Pessoa Física ou Representante da Empresa





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, **CNPJ nº 87.896.882/0001-01**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 365/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de um corretor de imóveis (Pessoa física ou Pessoa jurídica), para avaliação dos imóveis do Patrimônio Público Municipal, listados a seguir.

1.2. Lista de 120 bens imóveis (terrenos, prédios e áreas verdes) e 124 ruas para avaliação:

1.2.1. Prefeitura Municipal;

1.2.2. CAPS, matrícula 13.000;

1.2.3. Ginásio de Esportes (fechado e aberto), matrícula 1.944;

1.2.4. Camelódromo;

1.2.5. Rodoviária;

1.2.6. Estádio Municipal, matrícula 4.457;

1.2.7. Fábrica de Tubos, matrícula 1.128;

1.2.8. “Casa do Naso”, matrícula 1.366;

1.2.9. Depósito da Rua Expedicionário, matrícula 5.700;

1.2.10. SAMU; - TODAS as praças do Município;

1.2.11. TODAS as quadras de esporte do Município;

1.2.12. TODAS as ruas do Município;

1.2.13. TODAS as pontes e pontilhões do Município;

1.2.14. TODOS os pórticos do Município;

1.2.15. TODAS as escolas urbanas e rurais do Município;

1.2.16. TODOS os postos de saúde do Município;

1.2.17. Subunidades de saúde do Beluno e Vila Kramer;

1.2.18. TODAS as Secretarias Municipais;

1.2.19. TODOS os Conjuntos Habitacionais;

1.2.20. Calçadão do Município;

1.2.21. Capatazias da Incruzilhada e Vila Kramer

1.2.22. Os respectivos endereços dos imóveis constam no subitem 6 do Anexo I – Termo de referência.

1.3. Deverão ser prestados os serviços de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação, ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, conforme determina a Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.4. Todas as despesas e custos de deslocamento deste trabalho devem ser por conta do profissional contratado.

1.5. O prazo de entrega do material avaliado será de acordo com o cronograma constante no subitem 7 Anexo I – Termo de referência.

1.5.1. O prazo entrará em vigor no momento da assinatura do contrato.

1.5.2. Os relatórios de avaliação devem ser endereçados à Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pela Portaria nº 338/2021 e serem obrigatoriamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura municipal, a cada 15 (quinze) dias, ressalvado o prazo da etapa 6 (trinta dias). Deste modo, os prazos ora definidos não implicam prorrogação da aplicabilidade dos procedimentos apresentados neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço, o valor total de R\$ ----- (-----).

2.2. O pagamento será em parcelas de igual valor, efetuado em até 5 (cinco) dias após a conclusão de cada etapa de avaliações dos imóveis do Patrimônio Público Municipal, conforme cronograma, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (para pessoa jurídica).





2.2.1. Em se tratando de Pessoa Física o pagamento será mediante RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e haverá retenções tributárias e trabalhistas.

2.2.2. O pagamento será em parcelas de igual valor, em até 5 (cinco) dias da emissão do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) que será emitido após a entrega do relatório de avaliação dos imóveis com a conclusão de cada etapa, conforme cronograma.

2.3. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor (Pessoa jurídica) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, número do contrato, a indicação do banco, agência e número de conta corrente de titularidade do fornecedor em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Somente será liberado o pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5. Durante a validade do contrato a vencedora deverá manter atualizados e apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos:

2.5.1. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

2.5.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);

2.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

2.6. O CNPJ constante na nota fiscal eletrônica deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O Contratado deverá:

3.1.1. Prestar os serviços licitados através de seu quadro técnico e funcional;

3.1.2. Fornecer pessoal capacitado e qualificado a dedicar-se ao projeto até a sua efetiva conclusão, dentro dos padrões de qualidade e excelência.

3.1.3. Prestar assessoria, esclarecimentos e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto aos profissionais da Prefeitura Municipal;

3.1.4. Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de cumprir a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015;

3.1.5. Realizar a vistoria *in loco* do imóvel a fim de verificar suas características;

3.1.6. Proceder à coleta de dados de mercado;

3.1.7. Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação;

3.1.8. Proceder à entrega do laudo em modelo impresso e/ou digital, em conformidade com a solicitação do Município e dentro do prazo estabelecido por este.

3.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes de execução do objeto;

3.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de deslocamento, material empregado e alimentação.

3.2. As visitas aos imóveis devem ser previamente agendadas e cada avaliação deve conter objetivo, imagens internas, externas e memorial descritivo dos terrenos e prédios, separadamente.

3.3. Os relatórios de avaliação devem ser endereçados à Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pela Portaria nº 338/2021 e ser obrigatoriamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura municipal, a cada 15 (quinze) dias, ressalvado o prazo da etapa 6 (trinta dias). Deste modo, os prazos ora definidos não implicam prorrogação da aplicabilidade dos procedimentos apresentados neste edital.

3.4. Os prazos não impedem que as avaliações sejam entregues antes da data estabelecida e também não restringem a atuação dos órgãos de controle, que podem exigir prazos mais exíguos com vistas a auditorias dos procedimentos contábeis patrimoniais.

3.5. Verificada a não-conformidade do serviço prestado, o licitante vencedor deverá promover, as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:





(62) – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Recurso 0001 – Livre.

Ou

(61) - 33903600 – Outros serviços de terceiros pessoa física – Recurso Livre.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o serviço prestado pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.2. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

5.1.6. Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Prestar o serviço contratado, de acordo com as especificações e prazos do edital e seus anexos;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.5. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cívicos e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.2.7. Atuar de modo condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de dados ou serviços empregados;

5.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

5.2.9. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;





- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- f) cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- g) fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- h) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;
- i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- j) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- k) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- l) o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.
- m) causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% do valor do produto que foi vencedora no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilite junto a autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 3º do art. 87.

6.2. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.

6.7. As sanções descritas também se aplicam aos licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO

7.1. O CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 140 (cento e quarenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, desde que motivado e justificado.

7.2. O valor poderá ser alterado na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.3 - Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 050/2021, o Termo de Referência e demais anexos, aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA DEZ: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

10.1 - Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.





CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Secretaria solicitante.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

12.1 - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de-----de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº
Contratada

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves
OAB-RS: 18.098
Assessor Jurídico

